

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

070 / 2018

Setor:

licitação

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 021 / 2018

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Emissão em ___ / ___ / ___

Conclusão em ___ / ___ / ___

Observações:

2 VOLUME II

(último)

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018233687-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.764.146/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




14.534
000301
A

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 125/2018

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 9841/2018, de 11/06/2018, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.764.146/0001-09** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Cadastrado sob o controle nº 6709810010. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 34491-5. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido. *A presente certidão tem validade de 90 (setenta e seis) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de Inexistência de débitos.* Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 11 (onze) de Junho de 2018.


Diocesar Costa de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Adão Alcione Monteiro
Diretor Departamento Receita

IMPRIMIR

VOLTAR

000302

A-

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23764146/0001-09
Razão Social: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 435 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072107571098225710

Informação obtida em 27/07/2018, às 11:49:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X-

A

A

A

1/1

34/70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXORGANI SEGURANA PRIVADA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.764.146/0001-09

Certidão nº: 152279757/2018

Expedição: 20/06/2018, às 09:04:58

Validade: 16/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXORGANI SEGURANA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.764.146/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA – CMTC ARAUCÁRIA, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.580.718/0001-92, com sede na rua Presidente Carlos Cavalcante, nº 356, bairro Centro, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Sr. LAURO LUCIANO STALL, RG nº 5.297.834-3-SESP/PR, inscrito no CPF 977.676.629-34, atesta para os devidos fins que a Empresa MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.146/0001-09, com sede na rua Benjamin Constant, nº 435, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, presta atualmente serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Privada, com 02 (dois) Postos 24 horas na escala 12x36, TDM, diurnos e noturnos, cada Posto contando com 8 (oito) Vigilantes Desarmados, e ainda 01 (um) Posto na escala 44 horas/semana, contando com 01 (um) Vigilante Armado, totalizando 17 Vigilantes.

Atestamos ainda que a empresa iniciou a Prestação do Serviço em 03/08/2017, e até o presente momento está sendo cumpridora de todas as normas e procedimentos previstos em Contrato, não havendo nada que desabone sua conduta, principalmente quanto a sua idoneidade, qualidade e eficiência.

Araucária, 16 de março de 2018.

Atenciosamente,



COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA
LAURO LUCIANO STALL
LIQUIDANTE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3643.1818
Selo Digital Nº MTJ3a.NMkMd.QvUyE-esAyT.3vH5E
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de LAURO LUCIANO STALL. Ddu. fé. Araucária-Paraná, 21 de maio de 2018. FC6HP8F-MV-604671-10
Em Teste da Verdade
Cicero Luiz Moser Junior - Escrevente





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 751, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, tendo como representantes legais os Senhores Josias Chromiec Júnior (Diretor do Departamento de Aquisições e Logística), Mére Andréia Mayer (Diretora do Departamento de Infraestrutura) e Rafael Kotaka (2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), ATESTA para os devidos fins, que a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.764.146/0001-09**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, município de Guarapuava/PR, atualmente presta serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Privada na unidade do Ministério Público em Apucarana/PR, localizada a Rua Professor Erasto Gaertner, nº 795, Centro, contando com 01 (um) Posto de Vigilância Armada 24 horas na escala 12X36, TDM, diurnos e noturnos, totalizando 4 (quatro) vigilantes.



Atestamos, ainda, que a empresa iniciou a Prestação do Serviço em 24/07/2017, por meio do Contrato nº 98/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2017, a vigor até 23/07/2018 e, até ao presente momento, está sendo cumpridora de todas as normas e procedimentos ajustados, não havendo, no âmbito desta contratação, nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 03 de maio de 2018.

JOSIAS CHROMIEC JUNIOR
Diretor do Departamento de Aquisições e Logística
Ministério Público do Estado do Paraná



MÉRE ANDRÉIA MAYER
Diretora do Departamento de Infraestrutura
Ministério Público do Estado do Paraná




2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria – Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CAJURU

SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-8053
29 JUN 2018
FQH62229

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião e Oficial do Registro Civil

37/70



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 751, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, tendo como representantes legais os Senhores Josias Chromiec Júnior (Diretor do Departamento de Aquisições e Logística), Mére Andréia Mayer (Diretora do Departamento de Infraestrutura) e Rafael Kotaka (2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), ATESTA para os devidos fins, que a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.764.146/0001-09**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, município de Guarapuava/PR, atualmente presta serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Privada na unidade do Ministério Público em Cianorte/PR, localizada a Avenida Brasil, nº 605, Centro, contando com 01 (um) Posto de Vigilância Armada 12 horas na escala 12X36, TDM, diurnos e noturnos, totalizando 2 (dois) vigilantes.

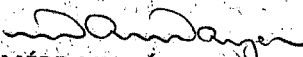
Atestamos, ainda, que a empresa iniciou a Prestação do Serviço em 28/08/2017, por meio do Contrato nº 142/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2017, a vigor até 27/08/2018 e, até ao presente momento, está sendo cumpridora de todas as normas e procedimentos ajustados, não havendo, no âmbito desta contratação, nada que a desabone.


Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

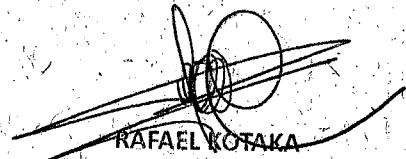
Curitiba, 03 de maio de 2018.

JOSIAS CHROMIEC JUNIOR
Diretor do Departamento de
Aquisições e Logística
Ministério Público do Estado do Paraná


MÉRE ANDRÉIA MAYER
Diretora do Departamento de
Infraestrutura
Ministério Público do Estado do Paraná

 **CARTÓRIO**
TAGUATUBA


RAFAEL KOTAKA

2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Paraná

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião e Oficial do Registro Civil

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dcu fé.
C/BEA CAJURU

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3282-3353
L.S. 12.203/18
29 JUN 2018
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR
MÉRE ANDRÉIA MAYER
RAFAEL KOTAKA
JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Autenticação de Cópia
FDH62230



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 751, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, tendo como representantes legais os Senhores Josias Chromiec Júnior (Diretor do Departamento de Aquisições e Logística), Mére Andréia Mayer (Diretora do Departamento de Infraestrutura) e Rafael Kotaka (2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), ATESTA para os devidos fins, que a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.764.146/0001-09**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, município de Guarapuava/PR, atualmente presta serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Privada nas unidades do Ministério Público em Maringá/PR, contando com:

- 01 (um) Posto de Vigilância Armada 24 horas na escala 12X36, TDM, diurnos e noturnos, totalizando 4 (quatro) vigilantes, no endereço Rua Arthur Thomaz, nº 575;
- 01 (um) Posto de Vigilância Armada 12 horas na escala 12X36, TDM, totalizando 2 (dois) vigilantes, no endereço Rua Cerro Azul, nº 65;
- Atestamos, ainda, que a empresa iniciou a Prestação do Serviço em 01/02/2018, por meio do Contrato nº 02/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2017, a vigor até 31/01/2019 e, até ao presente momento, está sendo cumpridora de todas as normas e procedimentos ajustados, não havendo, no âmbito desta contratação, nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

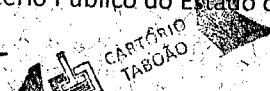
Curitiba, 03 de maio de 2018.



JOSIAS CHROMIEC JUNIOR
Diretor do Departamento de
Aquisições e Logística
Ministério Público do Estado do Paraná



MÉRE ANDRÉIA MAYER
Diretora do Departamento de
Infraestrutura
Ministério Público do Estado do Paraná



RAFAEL KOTAKA
2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria – Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

CTB MAJURU

SERVICO DISTRICTAL DO CARTÓRIO
CARTÓRIO DE MAJURU
RUA...
29 JUN 2018
F0H62228

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião e Oficial do Reg. Str. Civil



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, UTFPR, CAMPUS MEDIANEIRA, entidade pública, inscrita no CNPJ 75.101.873/0002-70, com sede na rua Av. Brasil, nº 4232, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.764.146/0001-09**, com sede na rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, presta atualmente serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Privada, contando com 01 (um) posto 24 horas na escala 12x36, TDM, diurnos e noturnos, contanto com 01 (um) vigilante desarmado a cada plantão, totalizando 4 vigilantes.

Atestamos ainda que a empresa iniciou a Prestação do Serviço em 01/06/2017, e até o presente momento está sendo cumpridora de todas as normas e procedimentos previstos em Contrato, não havendo nada que desabone sua conduta, principalmente quanto a sua idoneidade, qualidade e eficiência.

Medianeira, 27 de março de 2018.

Atenciosamente,

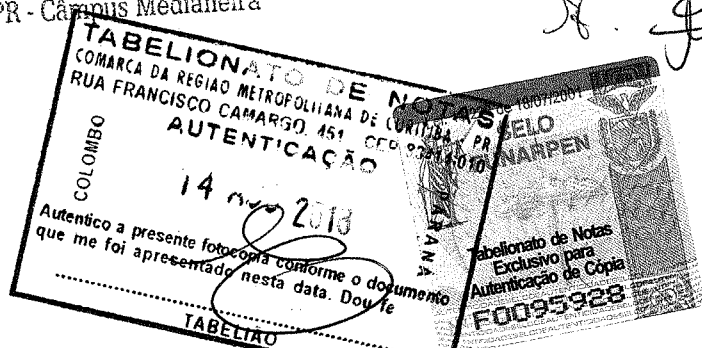
SELO
CONSULTE em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 10 UNIDADE
Paraguai nº 1771, Fone: 45.324-1188
Comarca de Medianeira - Paraná
por BEVELINMCA, a(s)irma(s) de: ~~XXXXXX~~
EZEQUIEL DE LIMA
Medianeira, 27 de março de 2018
da verdade

Diego Hugo Schneider - Tabelião
Claudia Benetti - Escrevente
Elizabete Cassol - Escrevente
Leonardo Benetti - Escrevente



Ezequiel de Lima
Ezequiel de Lima
Diretoria de Planejamento e Administração
(45) 3240-8020

Ezequiel de Lima
Diretor de Planejamento e Adm.
UTFPR - Câmpus Medianeira



40/70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

14.5.4.2.

000309

A

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1557/2018

DATA: 05/07/2018

REF. PROC.: 2018/45327_1 – DPF/GPB/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

CNPJ: 23.764.146/0001-09

O Delegado Regional Executivo da SR/DPF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME de CNPJ nº 23.764.146/0001-09 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/DPF, PUBLICADO NO D.O.U.

ROBERVAL RE VICALVI

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/DPF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

A.
S.

A.
S.

Página 1/1

41/70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

02/08/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação: ATIVA

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Razão Social: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 435

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA; SEGURANÇA PESSOAL

Responsável(is):

CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA

JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR

THIAGO CALDAS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 3999, publicado no DOU em 13/07/2018, seção 1, Página 103, válido até 13/07/2019.

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

COMPROVAMOS que a empresa MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 23.764.146/0001-09, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 15 de Maio de 2018, às 09:51

Documento válido até 15/05/2019, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <http://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.

H.
A.
B.
M.
S.

14.5.94
000312

Não houve publicação do Ministério Público Federal nesta seção.



CNPJ nº 12.675.458/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1364/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.922, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/38946 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABC ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 91.338.731/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1367/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.926, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39228 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WN - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI, CNPJ nº 09.596.888/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1385/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.930, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/41074 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAVISA SEGURANÇA & VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.796.634/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1387/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.934, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42637 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.760.842/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1548/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.940, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45073 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ÁGRO QUÍMICA SÃO GABRIEL S.A., CNPJ nº 33.465.006/0001-93, para atuar no Rio de Janeiro.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.945, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48474 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PALLADIUM SHOPPING CENTER CURITIBA, CNPJ nº 14.119.157/0001-45 para atuar no Paraná.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.977, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27601 - DPE/NG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1572/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.979, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34874 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERSONA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.542.117/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1189/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.982, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/37245 - DPE/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.433.790/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1574/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.987, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40264 - DPE/JI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.830.622/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1483/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.997, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/44824 - DPE/SNM/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTESAN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.863.219/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1535/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.999, DE 10 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45327 - DPE/GPB/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.764.146/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1557/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Criminal - PIC referendo no artigo 22, da Resolução CNMP nº 181, de 7 de agosto de 2017.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício da atribuição prevista no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo 08191.103816/2017-52, e de acordo com a deliberação ocorrida na 210ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de junho de 2018, resolve:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O procedimento investigatório criminal é instrumento sumário de natureza administrativa, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT com atribuição criminal e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais que comportem ação penal pública, servindo como peça instrutória para a propositura da respectiva ação penal.

Parágrafo único. O procedimento previsto neste artigo não exclui a possibilidade de investigação por outros órgãos legitimados da Administração Pública.

Art. 2º De posse de quaisquer peças de informação, o membro do MPDFT poderá:

- I - promover a ação penal;
- II - instaurar procedimento investigatório criminal;
- III - encaminhar o procedimento ao Juizado Especial Criminal caso a infração seja de menor potencial ofensivo;
- IV - promover, fundamentadamente, o arquivamento dos autos;

V - requisitar a instauração de inquérito policial indicando, sempre que possível, as diligências necessárias à elucidação dos fatos, sem prejuízo das que vierem a ser realizadas por iniciativa da autoridade policial competente.

Art. 3º O procedimento investigatório criminal previsto nesta Resolução poderá ser instaurado de ofício por membro do MPDFT no âmbito de suas atribuições, ao tomar conhecimento de infração penal que comporte ação penal pública, independentemente do meio ou mediante provocação.

§ 1º A tramitação, comunicação dos atos e transmissão das peças correspondentes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico;

§ 2º A distribuição de peças de informação deverá observar a regulamentação interna e notadamente as atribuições dos órgãos ministeriais;

44/70

X.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Nº do Processo:

Licitação Nº:

21/2018

Data:

Dia 13/08/2018 às 09:00 horas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	13/08/2018
B	Município/UF	PATO BRANCO / PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	Unid. de Med.	QTDE TOTAL A CONTRATAR
Vigilante 12 x 36 Diurno - Desarmado	Posto	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.677,00
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.677,00
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 503,10
C	Intervalo intrajornada	R\$ 222,96
Total		R\$ 2.180,10

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 181,68
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,56
C	Incidência do Sub-módulo 2.2 sobre Submódulo 2.1	3,44%	R\$ 75,09
Total		14,56%	R\$ 317,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,49
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ 74,92
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 199,79
Total		31,00%	R\$ 774,20

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

X.

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 48,69
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 340,80
C	Convênio Saúde	R\$ 86,32
D	Fundo de Formação Profissional	R\$ 7,50
E	Seguro de vida	R\$ 9,20
Total		R\$ 492,51

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,50
D	Aviso prévio trabalhado	0,96%	R\$ 21,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,30%	R\$ 6,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 6,83
Total		2,19%	R\$ 47,66

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	8,71%	R\$ 189,88
B	Ausências Legais	2,21%	R\$ 48,16
C	Licença Paternidade	0,19%	R\$ 4,07
D	Ausência por acidente de trabalho	0,40%	R\$ 8,75
E	Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 3,12
F	Outros (especificar)		
Total		11,65%	R\$ 253,98

Módulo 5 : Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 51,41
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 1,39
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 52,80

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	2,89%	R\$ 118,99
B	Lucro	3,00%	R\$ 137,75
C.1. Tributos Federais			
	COFINS	2,23%	R\$ 102,39
	PIS	0,48%	R\$ 22,04
C.2 Tributos Estaduais			
C3. Tributos Municipais			
	ISS	2,00%	R\$ 91,83
		4,71%	R\$ 473,00
Total		11,48%	R\$ 473,00

X.

X.

X.

000315

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.180,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.584,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	47,66
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	59,39%		R\$	253,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	52,80
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.118,57
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	11,48%		R\$	473,00
Valor total do empregado				R\$	4.591,57

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregos do por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
3	Vigilante 12 x 36 Diurno - Desarmado	R\$ 4.591,57	2	R\$ 9.183,14	1	R\$ 9.183,14

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	DESCRIÇÃO				VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media			R\$	9.183,14
B	Valor Mensal do Serviço			R\$	9.183,14
C	Valor global da proposta (valor mensal x numero de meses do contrato)	12		R\$	110.197,66

Guarapuava, 13 de agosto de 2018

Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:
Banco: Sicredi (748)
Agência: 0703
Conta Corrente: 41.282-1

(Handwritten signatures and initials)

47/70

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Nº do Processo:

Licitação Nº:

21/2018

Data:

Dia 13/08/2018 às 09:00 horas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	13/08/2018
B	Município/UF	PATO BRANCO / PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	Unid. de Med.	QTDE TOTAL A CONTRATAR
Vigilante 12 x 36 Noturno - Desarmado	Posto	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.677,00
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.677,00
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 503,10
C	Adicional Noturno	20% R\$ 207,90
D	Intervalo Intra Jornada	R\$ 244,23
Total		R\$ 2.632,23


Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 219,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,12
C	Incidência do Sub-módulo 2.2 sobre Submódulo 2.1	3,44%	R\$ 90,67
Total		14,56%	R\$ 383,14



A.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 603,07
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ 90,46
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	0,00%	R\$ -
Total		8,00%	R\$ 241,23
		31,00%	R\$ 934,76

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 48,69
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 340,80
C	Convênio Saúde	R\$ 86,32
D	Fundo de formação profissional	R\$ 7,50
E	seguro de vida	R\$ 9,20
Total		R\$ 492,51

Módulo 3: Provisão para Rescisão





3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,37%	R\$ 9,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	R\$ 3,84
D	Aviso prévio trabalhado	0,87%	R\$ 22,78
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,27%	R\$ 7,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 7,48
Total		1,97%	R\$ 51,79

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	7,82%	R\$ 205,93
B	Ausências Legais	1,98%	R\$ 52,23
C	Licença Paternidade	0,168%	R\$ 4,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	R\$ 9,49
E	Afastamento Maternidade	0,130%	R\$ 3,43
F	Outros (especificar)		
Total		10,47%	R\$ 275,49

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 51,41
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 1,39
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 52,80

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
6				Percentual %	Valor R\$	
A	Custos Indiretos			2,90%	R\$	139,86
B	Lucro			3,00%	R\$	161,31
C	Tributos					
	C.1. Tributos Federais					
	COFINS			2,23%	R\$	119,91
	PIS			0,48%	R\$	25,81
	C.2 Tributos Estaduais					
	C3. Tributos Municipais					
	ISS			2,00%	R\$	107,54
				4,71%	R\$	554,44
				11,50%	R\$	554,44
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$	2.632,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$	1.810,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$	51,79
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			57,99%	R\$	275,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$	52,80
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.822,70
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)			11,50%	R\$	554,44
	Valor total do empregado				R\$	5.377,14
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregos do por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
4	Vigilante 12 x 36 Noturno - Desarmado	R\$ 5.377,14	2	R\$ 10.754,28	1	R\$ 10.754,28
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO						VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media					R\$ 10.754,28
B	Valor Mensal do Serviço					R\$ 10.754,28
C	Valor global da proposta (valor mensal x numero de meses do contrato)				12	R\$ 129.051,37

Guarapuava, 13 de agosto de 2018

Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo

CPF nº 007.001.169-90

Procurador

Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:

Banco: Sicredi (748)

Agência: 0703

Conta Corrente: 41.282-1

A

 50/70

A.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE		RS 1.677,00
---------------------	--	-------------

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor	Total
Vigilante - Líder	RS -	10%	RS -	-

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor	Total
Vigilante	RS 1.677,00	30%	RS 503,10	2.180,10

Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Cálculo Adicional 20%	Horas Extras	Cálculo Adicional 20%
Vigilante 12X36 - Noturno	RS 2.180,10	220	RS 9,91	RS 1,98	105	RS 207,90

Categoria	Salário Base	Gratificação por função	Periculosidade	Adicional Noturno	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	RS 1.677,00		RS 503,10		RS 2.180,10
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	RS 1.677,00		RS 503,10	RS 207,90	RS 2.388,00

Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Percentual	Valor Hora Intra jornada	Horas e mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	RS 2.180,10	220	RS 9,91	50%	14,86	15	RS 222,96
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	RS 2.388,00	220	RS 10,85	50%	16,28	15	RS 244,23

Submódulo	Submódulo	Total	
1.1	1.2		
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	RS 2.180,10	RS 222,96	RS 2.403,06
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	RS 2.388,00	RS 244,23	RS 2.632,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	2.403,06	8,33%	200,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	2.632,23		219,35

Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	2.403,06	8,33%	200,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	2.632,23		219,35

Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	2.403,06	8,33%	2,78%	RS 66,75
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	2.632,23			RS 73,12

Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	200,26	200,26	RS 66,75	467,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	219,35	219,35	RS 73,12	511,82

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

ENCARGOS	PERCENTUAL
INSS	20,00%
Salário Educação	0,00%
SAT	3,00%
SESC ou SESI	0,00%
SENAJ - SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
Total	31,00%

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	2.870,33	23,00%	RS 660,18
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	3.144,05		RS 723,13

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	2.870,33	8,00%	RS 229,63
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	3.144,05		RS 251,52

Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	RS 660,18	RS 229,63	RS 889,80
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	RS 723,13	RS 251,52	RS 974,66

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do Desconto
Vigilante 12X36	RS 1.677,00	50%	6%	RS 50,31

Categoria	Valor Unitário	Valores por dia	Dias Trabalhados	Custo Total
Vigilante 12X36	RS 3,30	2	15	RS 99,00

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12X36	RS 99,00	RS 50,31	RS 48,69

Handwritten marks and signature:
 7.
 [Signature]
 [Initials]
 51/70

VALE REFEIÇÃO				DESCONTO		
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor	Percentual	Valor do Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 28,40	15	R\$ 426,00			
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 28,40	15	R\$ 426,00	20%	R\$ 85,20	340,80
					R\$ 85,20	340,80

ASSISTÊNCIAS

CONVENIO SAUDE			
Categoria	Valor	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante	R\$ 151,00	R\$ 64,68	R\$ 86,32

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Valor Transporte	Valor Refeição	Convênio Saúde	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 48,69	340,80	R\$ 86,32	475,81
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 48,69	340,80	R\$ 86,32	475,81

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 467,26	R\$ 889,80	R\$ 475,81	R\$ 1.832,87
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 511,82	R\$ 974,66	R\$ 475,81	R\$ 1.962,29

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO		PERCENTUAL
TIPOS		
SEM justa causa - AP INDENIZADO		3,03%
SEM justa causa - AP TRABALHADO		5,95%
Demissão COM justa causa		1,00%

10,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO					
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento em meses	Total	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 3.575,76	12	R\$ 297,98	3%	R\$ 9,09
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 3.871,38		R\$ 322,62		R\$ 9,84

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual de multa	Valor	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 229,63	50%	R\$ 114,81	3,05%	R\$ 3,50
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 251,52		R\$ 125,76		R\$ 3,84

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 412,79	3,05%	R\$ 12,59
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 448,38		R\$ 13,68

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Total	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 4.235,94	12	R\$ 352,99	6%	R\$ 21,00
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 4.594,51		R\$ 382,88		R\$ 22,78

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de cálculo	Percentual da multa	Valor	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 229,63	50%	R\$ 114,81	6%	6,83
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 251,52		R\$ 125,76		7,48

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 467,81	5,95%	R\$ 27,83
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 508,64		R\$ 30,26

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

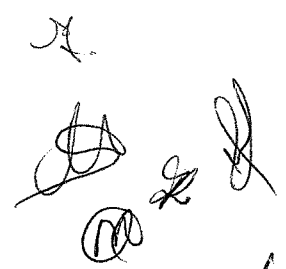
VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado de Férias	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ (200,26)	R\$ (200,26)	R\$ (66,75)	R\$ (467,26)
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ (219,35)	R\$ (219,35)	R\$ (73,12)	R\$ (511,82)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ (467,26)	1,00%	R\$ (4,67)
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ (511,82)		R\$ (5,12)

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 297,98	R\$ 27,83	R\$ (4,67)	321,14
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 322,62	R\$ 30,26	R\$ (5,12)	347,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CNPA

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo Diário
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra jornada	R\$ 4.557,08	30	R\$ 151,90
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra jornada	R\$ 4.942,78	30	R\$ 164,74



A.

SUBSIDIÁRIO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					Vigilante 12X36 Diurno - Com Intra Jornada		Vigilante 12X36 Noturno - Com Intra Jornada	
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	Proporção de dias afastados	Dias de reposição	Custo anual	Custo Mensal	Custo anual	Custo Mensal
Férias	1,0000	30	50,00%	15,0000	R\$ 2.278,54	R\$ 189,88	R\$ 2.471,14	R\$ 205,93
Ausência Justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	R\$ 151,90	R\$ 12,66	R\$ 164,74	R\$ 13,73
Afastamento por doença	1,0000	5	50,00%	2,5000	R\$ 379,76	R\$ 31,65	R\$ 411,86	R\$ 34,32
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3044	R\$ 46,24	R\$ 3,85	R\$ 50,15	R\$ 4,18
Total ausências legais						R\$ 48,16	R\$ 52,23	
Acidente de Trabalho	0,1642	15	90,00%	0,6913	R\$ 105,01	R\$ 8,75	R\$ 113,89	R\$ 9,49
Paternidade	0,0420	20	90,00%	0,3213	R\$ 48,81	R\$ 4,07	R\$ 52,93	R\$ 4,41
Maternidade	0,0038	180	50,00%	0,2496	R\$ 37,91	R\$ 3,16	R\$ 41,12	R\$ 3,43
Total para reposição					20,0686	R\$ 254,01	R\$ 275,49	

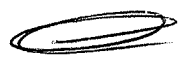
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

RELAÇÃO DE UNIFORME/COMPLEMENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTD DE FORNIC. PERÍODO 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CALÇA EM TECIDO 100% ALGODÃO	2	29,44	R\$ 58,88
CAMISAS, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO COM EMBLEMA DA	2	24,00	R\$ 48,00
CAMISAS, MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM EMBLEMA DA	2	24,00	R\$ 48,00
CINTO EM NYLON	1	9,00	R\$ 9,00
MESA PRETA (PARES)	5	5,00	R\$ 25,00
COTURNO EM COURO PRETO	1	58,00	R\$ 58,00
QUETE / BONÊ COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	10,00	R\$ 10,00
CAPA DE CHUVA	1	10,00	R\$ 10,00
JACQUETA EM NYLON COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	50,00	R\$ 50,00
PULOVER DE LÃ COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	35,00	R\$ 35,00
CRACHÃ	1	5,00	R\$ 5,00
LANTERNA TAMANHO MÉDIO PARA OS POSTOS	1	20,00	R\$ 20,00
PIILHAS ALCALINAS PARA LANTERNAS (MANTER ESTOQUE JUNTO AO	2	5,00	R\$ 10,00
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1	10,00	R\$ 10,00
APITO COM CORDÃO	1	5,00	R\$ 5,00
CASSETETE	1	45,00	R\$ 45,00
ORTA CASSETETE	1	20,00	R\$ 20,00
ESTÃO DE RONDA COM BOTONS	1	150,00	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL - 12 MESES			R\$ 616,88
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 51,41

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
Rádio comunicador - Conjunto composto por 2 aparelhos	R\$ 500,00
Quantidade Conjunto para o contrato	R\$ 2.000,00
Depreciação % ao ano	10%
Valor depreciação/mês	R\$ 16,67
Valor depreciação mês/por vigilante	R\$ 1,39



Handwritten signatures and initials.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Nº do Processo:

Licitação Nº:

21/2018

Data:

Dia 13/08/2018 às 09:00 horas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	13/08/2018
B	Município/UF	CORONEL VIVIDA / PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO

Vigilante 12 x 36 Diurno - Desarmado

Unid. de Med.

Posto

QTDE TOTAL A CONTRATAR

1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.677,00
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.677,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 503,10
C	Intervalo intrajornada		R\$ 222,96
Total			R\$ 2.180,10

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro)	Percentual %	Valor (R\$)
B	Adicional de Férias	8,33%	R\$ 181,68
C	Incidência do Sub-módulo 2.2 sobre Submódulo 2.1	2,78%	R\$ 60,56
Total		3,44%	R\$ 75,09
		14,56%	R\$ 317,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	Percentual %	Valor (R\$)
B	Salário Educação	20,00%	R\$ 499,49
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	3,00%	R\$ 74,92
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	0,00%	R\$ -
Total		8,00%	R\$ 199,79
		31,00%	R\$ 774,20

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 340,80
C	Convênio Saúde	R\$ 86,32
D	Fundo de Formação Profissional	R\$ 7,50
E	seguro de vida	R\$ 9,20
Total		R\$ 443,82

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,41%	R\$ 8,96
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,50
D	Aviso prévio trabalhado	0,95%	R\$ 20,76
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,30%	R\$ 6,44
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R\$ 6,83
Total		2,17%	R\$ 47,21

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	8,61%	R\$ 187,67
B	Ausências Legais	2,18%	R\$ 47,60
C	Licença Paternidade	0,18%	R\$ 4,02
D	Ausência por acidente de trabalho	0,40%	R\$ 8,65
E	Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 3,12
F	Outros (especificar)		
Total		11,52%	R\$ 251,06

Módulo 5 : Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 51,41
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 1,39
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 52,80

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 122,00
B	Lucro	3,13%	R\$ 147,04
C	Tributos		
C.1. Tributos Federais			
COFINS			
		2,23%	R\$ 104,76
	PIS	0,48%	R\$ 22,55
C.2 Tributos Estaduais			
C3. Tributos Municipais			
	ISS	5,00%	R\$ 234,89
		7,71%	R\$ 631,23
		15,52%	R\$ 631,23




2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.180,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.535,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	47,21
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		59,24%	R\$	251,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	52,80
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.066,52
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)		15,52%	R\$	631,23
Valor total do empregado				R\$	4.697,75

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregos do por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
3	Vigilante 12 x 36 Diurno - Desarmado	R\$ 4.697,75	2	R\$ 9.395,50	1	R\$ 9.395,50

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	DESCRIÇÃO				VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media				R\$ 9.395,50
B	Valor Mensal do Serviço				R\$ 9.395,50
C	Valor global da proposta (valor mensal x numero de meses do contrato)		12		R\$ 112.745,95

Guarapuava, 13 de agosto de 2018


 Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:
Banco: Sicredi (748)
Agência: 0703
Conta Corrente: 41.282-1

J

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

(M)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Nº do Processo:

Licitação Nº:

21/2018

Data:

Dia 13/08/2018 às 09:00 horas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	13/08/2018
B	Município/UF	CORONEL VIVIDA / PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/2018
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	Unid. de Med.	QTDE TOTAL A CONTRATAR
Vigilante 12 x 36 Noturno - Desarmado	Posto	1

Mão de obra vinculada a execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.677,00
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	




Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.677,00
B	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 503,10
C	Adicional Noturno	20% R\$ 207,90
D	Intervalo Intra Jornada	R\$ 244,23
Total		R\$ 2.632,23

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33%	R\$ 219,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,12
C	Incidência do Sub-módulo 2.2 sobre Submódulo 2.1	3,44%	R\$ 90,67
Total		14,56%	R\$ 383,14




 57/70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 603,07
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ 90,46
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 241,23
Total		31,00%	R\$ 934,76

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 340,80
C	Convênio Saúde	R\$ 86,32
D	Fundo de formação profissional	R\$ 7,50
E	seguro de vida	R\$ 9,20
Total		R\$ 443,82

Módulo 3: Provisão para Rescisão






3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,37%	R\$ 9,72
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	R\$ 3,84
D	Aviso prévio trabalhado	0,86%	R\$ 22,54
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,27%	R\$ 6,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 7,48
Total		1,95%	R\$ 51,34

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	7,74%	R\$ 203,72
B	Ausências Legais	1,96%	R\$ 51,67
C	Licença Paternidade	0,166%	R\$ 4,36
D	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	R\$ 9,39
E	Afastamento Maternidade	0,129%	R\$ 3,39
F	Outros (especificar)		
Total		10,35%	R\$ 272,53

Módulo 5 : Insumos Diversos

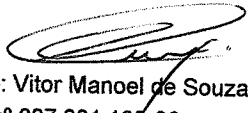
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 51,41
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 1,39
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 52,80

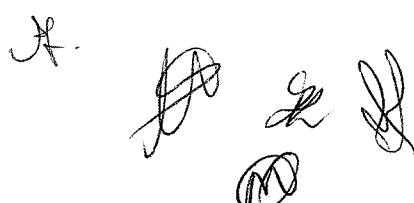
R.

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
		Percentual %		Valor R\$		
A	Custos Indiretos			3,00%	R\$	143,12
B	Lucro			3,12%	R\$	171,99
C	Tributos					
C.1. Tributos Federais						
COFINS						
				2,23%	R\$	122,89
				0,48%	R\$	26,45
C.2. Tributos Estaduais						
C3. Tributos Municipais						
ISS						
				5,00%	R\$	275,53
				7,71%	R\$	739,97
				15,51%	R\$	739,97
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$	2.632,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$	1.761,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$	51,34
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			57,86%	R\$	272,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$	52,80
Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$	4.770,61
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)			15,51%	R\$	739,97
Valor total do empregado					R\$	5.510,58
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregos do por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
4	Vigilante 12 x 36 Noturno - Desarmado	R\$ 5.510,58	2	R\$ 11.021,16	1	R\$ 11.021,16
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO						VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media					R\$ 11.021,16
B	Valor Mensal do Serviço					R\$ 11.021,16
C	Valor global da proposta (valor mensal x numero de meses do contrato)				12	R\$ 132.253,93

Guarapuava, 13 de agosto de 2018


 Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:	
Banco:	Sicredi (748)
Agência:	0703
Conta Corrente:	41.282-1


 59/70

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE		R\$ 1.677,00
---------------------	--	--------------

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante - Líder	R\$ -	10%	R\$ -
			Total
			-

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante	R\$ 1.677,00	30%	R\$ 503,10
			Total
			2.180,10

ADICIONAL NOTURNO					
Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Cálculo Adicional 20%	Horas Noturnas
Vigilante 12X36 - Noturno	R\$ 2.180,10	220	R\$ 9,91	R\$ 1,98	105
				Cálculo Adicional 20%	Cálculo Adicional 20%
				R\$ 207,90	R\$ 207,90

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação por função	Periculosidade	Adicional Noturno
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 1.677,00		R\$ 503,10	
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 1.677,00		R\$ 503,10	
				Total
				R\$ 2.180,10
				R\$ 2.388,00

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12X36						
Categoria	Base de Cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora	Percentual	Valor Hora Intrajornada	Horas a mais Trabalhadas
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 2.180,10	220	R\$ 9,91	50%	14,86	15
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 2.388,00	220	R\$ 10,85	50%	16,28	15
					Valor Mensal da Hora	Valor Mensal da Hora
					R\$ 222,96	R\$ 244,23

SUBMÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 2.180,10	R\$ 222,96	R\$ 2.403,06
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 2.388,00	R\$ 244,23	R\$ 2.632,23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO		
Categoria	Base de Cálculo	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	2.403,06	200,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	2.632,23	219,35

60/70

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisão mensal	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	2.403,06	8,33%	200,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	2.632,23		219,35

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Provisão mensal	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	2.403,06	8,33%	2,78%	R\$ 66,75
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	2.632,23			R\$ 73,12

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	200,26	200,26	R\$ 66,75	467,26
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	219,35	219,35	R\$ 73,12	511,82

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGST	
ENCARGOS	PERCENTUAL
INSS	20,00%
Salário Educação	0,00%
SAT	3,00%
SESC ou SESI	0,00%
SENAI - SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
Total	31,00%

GPS - GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	2.870,33		R\$ 660,18
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	3.144,05	25,00%	R\$ 723,13

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	2.870,33		R\$ 229,63
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	3.144,05	8,00%	R\$ 251,52

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 660,18	R\$ 229,63	R\$ 889,80
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 723,13	R\$ 251,52	R\$ 974,66



Handwritten signatures and initials.

28.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Valor do Desconto
Vigilante 12X36	R\$ 1.677,00	50%	R\$ 50,31
		6%	

CUSTOS DAS PASSAGENS			
Categoria	Valor Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados
Vigilante 12X36	R\$ -	2	15
			R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12X36	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VALE REFEIÇÃO				DESCONTO		
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor	Percentual	Valor do Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 28,40	15	R\$ 426,00	20%	R\$ 85,20	340,80
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 28,40	15	R\$ 426,00		R\$ 85,20	340,80

ASSISTÊNCIAS




CONVÊNIO SAÚDE			
Categoria	Valor	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante	R\$ 151,00	R\$ 64,68	R\$ 86,32

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Convênio Saúde	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ -	340,80	R\$ 86,32	427,12
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ -	340,80	R\$ 86,32	427,12

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 467,26	R\$ 889,80	R\$ 427,12	R\$ 1.784,18
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 511,82	R\$ 974,66	R\$ 427,12	R\$ 1.913,60

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
TIPOS	PERCENTUAL
SEM justa causa - AP INDENIZADO	3,05%
SEM justa causa - AP TRABALHADO	5,95%
Demissão COM justa causa	10,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO					
Categoria	Base de cálculo	Provisão mensal	Total	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 3.527,07	R\$ 293,92	R\$ 293,92	3%	R\$ 8,96
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 3.822,69	R\$ 318,56	R\$ 318,56		R\$ 9,72

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 229,63	50%	R\$ 114,81	3,05%	R\$ 3,50
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 251,52		R\$ 125,76		R\$ 3,84

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 408,74	3,05%	R\$ 12,47
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 444,32		R\$ 13,55

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO					
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Total	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 4.187,25	12	R\$ 348,94	6%	R\$ 20,76
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 4.545,82		R\$ 378,82		R\$ 22,54

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 229,63	50%	R\$ 114,81	6%	6,83
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 251,52		R\$ 125,76		7,48

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Total
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 463,75	5,95%	R\$ 27,59
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 504,58		R\$ 30,02

f

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			Valor
	Valor do 13º Salário	Valor Provisionado de Férias	Valor Provisionado Adicional de Férias	
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ (200,26)	R\$ (200,26)	R\$ (66,75)	R\$ (467,26)
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ (219,35)	R\$ (219,35)	R\$ (73,12)	R\$ (511,82)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ (467,26)	1,00%	R\$ (4,67)
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ (511,82)		R\$ (5,12)

MÓDULO 3 - RESCISÃO

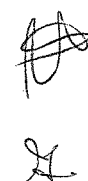

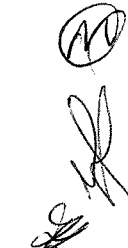
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Valor
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 293,92	R\$ 27,59	R\$ (4,67)	316,84
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 318,56	R\$ 30,02	R\$ (5,12)	343,46

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Categoria	CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo Diário
Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada	R\$ 4.504,09	30	R\$ 150,14
Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	R\$ 4.889,29	30	R\$ 162,98

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					Vigilante 12X36 Diurno - Com Intrajornada		Vigilante 12X36 Noturno - Com Intrajornada	
	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	Proporção de dias afetados	Dias de reposição	Custo anual	Custo Mensal	Custo anual	Custo Mensal	
Férias	1.0000	30	50,00%	15,0000	R\$ 2.252,05	R\$ 187,67	R\$ 2.444,64	R\$ 203,72	
Ausência Justificada	1.0000	1	100,00%	1,0000	R\$ 150,14	R\$ 12,51	R\$ 162,98	R\$ 13,58	
Afastamento por doença	1.0000	5	50,00%	2,5000	R\$ 375,34	R\$ 31,28	R\$ 407,44	R\$ 33,95	
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3044	R\$ 45,70	R\$ 3,81	R\$ 49,61	R\$ 4,13	
Total ausências legais						R\$ 47,60		R\$ 51,67	
Acidente de Trabalho	0,1642	15	50,00%	0,6913	R\$ 103,79	R\$ 8,65	R\$ 112,67	R\$ 9,39	
Paternidade	0,0420	20	50,00%	0,3213	R\$ 48,24	R\$ 4,02	R\$ 52,36	R\$ 4,36	
Maternidade	0,0038	180	50,00%	0,2496	R\$ 37,47	R\$ 3,12	R\$ 40,68	R\$ 3,39	
Total para reposição						R\$ 251,06		R\$ 272,53	

X.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
RELAÇÃO DE UNIFORME/COMPLEMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	QTD DE FORNC. PERÍODO 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
CALÇA EM TECIDO 100% ALGODÃO	2	29,44	R\$ 58,88	
CAMISAS, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO COM EMBLEMA DA	2	24,00	R\$ 48,00	
CAMISAS, MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM EMBLEMA DA	2	24,00	R\$ 48,00	
CINTO EM NYLON	1	9,00	R\$ 9,00	
MEIA PRETA (PARES)	5	5,00	R\$ 25,00	
COTURNO EM COURO PRETO	1	58,00	R\$ 58,00	
QUEPE COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	10,00	R\$ 10,00	
CAPA DE CHUVA	1	10,00	R\$ 10,00	
JACUETA EM NYLON COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	50,00	R\$ 50,00	
PULOVER DE LÃ COM EMBLEMA DA EMPRESA	1	35,00	R\$ 35,00	
CRACHÃ CONTENDO NOME COMPLETO, FUNÇÃO, DATA DE ADMISSÃO,	1	5,00	R\$ 5,00	
LANTERNA TAMANHO MÉDIO PARA OS POSTOS	1	20,00	R\$ 20,00	
PILHAS ALCALINAS PARA LANTERNAS (MANTER ESTOQUE JUNTO AO	2	5,00	R\$ 10,00	
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1	10,00	R\$ 10,00	
APITO COM CORDÃO	1	5,00	R\$ 5,00	
CASSETETE	1	45,00	R\$ 45,00	
PORTA CASSETETE	1	20,00	R\$ 20,00	
BASTÃO DE RONDA COM BOTONS	1	150,00	R\$ 150,00	
VALOR GLOBAL - 12 MESES			R\$ 616,88	
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 51,41	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	
Rádio comunicador - Conjunto composto por 2 aparelhos	R\$ 500,00	
Quantidade Conjunto para o contrato	R\$ 2.000,00	4
Depreciação % ao ano	R\$ 200,00	10%
Valor depreciação/mês	R\$ 16,67	12
Valor depreciação mês/por vigilante	R\$ 1,39	12

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
ÓRGÃO	ESCALA DE TRABALHO	Qtde de Postos	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Valor Mensal Total do Serviço (POSTO 24 HORAS)	Valor global da proposta (12 meses)
ITEM 1	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Sede do CONIMS, Pato Branco/PR	1	R\$ 4.591,57	2	R\$ 9.183,14	R\$ 19.937,42	R\$ 239.249,03
		1	R\$ 5.377,14	2	R\$ 10.754,28		
ITEM 2	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Unidade CAPS III Coronel Vivida/PR	1	R\$ 4.697,75	2	R\$ 9.395,50	R\$ 20.416,66	R\$ 244.999,88
		1	R\$ 5.510,58	2	R\$ 11.021,16		
TOTAL						R\$ 40.354,08	484.248,91

Guarapuava, 13 de agosto de 2018



Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:

Banco: Sicredi (748)

Agência: 0703

Conta Corrente: 41.282-1




DADOS DO SEGURADO

MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 023.764.146/0001-09

Apólice 09.93/00004327

Negócio: 28875272

Proposta: 0000010322408

Vigência * 18/07/2018 à 18/07/2019

*A partir das 24h da data indicada

Você está recebendo a renovação de sua apólice de seguro, com as coberturas e toda a segurança do produto **Tokio Marine Simples Empresa - VG**.

Para visualizar Condições Gerais, Guia de Serviços do seu seguro e a sua apólice completa em PDF, acesse o **Autoatendimento** no **Portal Tokio Marine**. Você encontrará a descrição dos riscos cobertos, riscos excluídos e demais condições contratuais do Seguro. Por meio deste serviço também é possível comunicar e acompanhar um eventual Sinistro.

Se preferir, a **Tokio Marine Seguradora** disponibiliza a versão impressa das Condições Gerais, Apólice e Guia de Serviços, contate a **Central de Atendimento** através do telefone **0300 33 0000**

Você está recebendo também as carteirinhas referente aos serviços de assistência. Basta destaca-las e distribuí-las aos funcionários elegíveis ao seguro. Para sua comodidade, seguem algumas unidades reserva, caso ocorra troca ou admissão de funcionários.

www.tokiomarine.com.br

GRUPO SEGURADO

CNAE	Atividade	Funcionários	Sócios/Diretores
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	00100	00003

COBERTURAS E CAPITAL GLOBAL SEGURADO

		Premio Líquido (R\$)		Premio Líquido (R\$)
BÁSICA-MORTE	4.000.000,00	R\$ 18.875,02	120.000,00	R\$ 673,80
IEA-IND. ESPECIAL ACIDENTE	4.000.000,00	R\$ 4.656,00	120.000,00	R\$ 111,60
IPA-INV. PERM T/PARC ACIDENTE	8.000.000,00	R\$ 2.512,00	240.000,00	R\$ 49,44
IPDF-INV. FUNCIONAL DOENÇA	Não contratada	Não contratada	Não contratada	Não contratada
IAC-INC. AUT. CÔNJ-BÁSICA	2.000.000,00	R\$ 5.616,00	60.000,00	R\$ 201,72
IAF-INC. AUT. FILHOS-BÁSICA	Não contratada	Não contratada	Não contratada	Não contratada
DCF-DOENÇAS CONGÊNITAS FILHOS	Não contratada	Não contratada	Não contratada	Não contratada
AA-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Não contratada	Não contratada	Não contratada	Não contratada
VR-VERBAS RESCISÓRIAS	Não contratada	Não contratada	Não se Aplica	Não se Aplica

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Mantenha sua Apólice juntamente com a Proposta de Seguro e outros anexos que compõem o Contrato de Seguro.
- É fundamental que a empresa conheça as Condições Gerais e todas as Cláusulas do seu Contrato de Seguro.
- Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

- O rateio do capital global não poderá exceder o limite de capital uniforme disposto no produto.
- Capital máximo: sócios / diretores: R\$ 200.000,00 funcionários R\$ 100.000,00
- Em caso de Morte Acidental o valor da cobertura de IEA se acumula ao valor da cobertura de Morte.
- O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se ao Capital Global da Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os rateios e percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

ASSISTÊNCIA(S) CONTRATADA(S)

AFF-ASSIST. FUNERAL FAMILIAR (Cobertura para segurado titular, cônjuge e filhos)	R\$ 3.000,00 Limite de Despesas por Vida
CB-CESTAS BASICAS - 06 MESES	R\$ 900,00 Limite de Despesas

DADOS DO PAGAMENTO

Premio Líquido Total	IOF	Premio Total	
R\$ 32.695,58	R\$ 124,20	R\$ 32.819,78	
Cobrança	Banco	Agência	Conta
CARNÊ			
CPF do Correntista			

VANTAGENS

- Tranquilidade para os funcionários de sua empresa.
- Manutenção simplificada: dispensa o envio de movimentação mensal de funcionários à Seguradora.
- Flexibilidade: você pode mudar o plano de coberturas da sua empresa durante a vigência do seguro de forma simples e rápida. Fale com seu Corretor.
- Facilidade: Serviços de Assistência para maior comodidade dos beneficiários.

PARCELAS


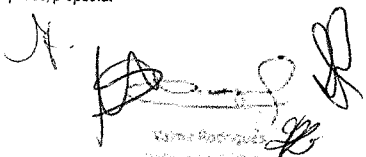
Parcela	Data de Vencimento	Valor	Parcela	Data de Vencimento	Valor
37	25/07/2018	2.734,97	38	25/08/2018	2.734,98
39	25/09/2018	2.734,98	40	25/10/2018	2.734,98
41	25/11/2018	2.734,98	42	25/12/2018	2.734,98
43	25/01/2019	2.734,98	44	25/02/2019	2.734,98
45	25/03/2019	2.734,98	46	25/04/2019	2.734,98
47	25/05/2019	2.734,98	48	25/06/2019	2.735,01

O QUE VOCÊ PODE ADQUIRIR

- Agora que os seus Funcionários estão protegidos, que tal pensar no seu patrimônio e fazer o seguro da sua Empresa?
- Consulte seu Corretor de Seguros e faça uma cotação do produto Tokio Marine Empresarial

A TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se nas condições firmadas junto ao Estipulante acima indicado, as quais serviram de base para emissão da presente APÓLICE, tomam-se parte integrante deste CONTRATO, sob os termos das Condições Gerais e/ou Contratuais e demais cláusulas convencionadas, insendadas na presente ou em seus anexos.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Jose Adalberto Ferraz
Super Mercado

Valmir Rodrigues
TOKIO MARINE SEGURADORA

DADOS COMERCIAIS

Código Corretor	Corretor
0000012400	SBS SUL BRASIL CORR DE SEGS S/C LTDA ME
Telefone	Registro Susep
(42) 3035-0772	10.2014329

1) Consulte os serviços disponíveis na sua região

Assistência 24h* Tokio Marine Termino Nacional	0800 707 5050	0800 707 6050
Simplex Empresa - V6	0800 707 5050	0800 449 0000
Atendimento	0800 703 9000	0800 770 1523
SAC	0800 703 9000	0800 707 6050
Defesas Auditivas e de fala	0800 703 9000	
Quadraria	0800 449 0000	
Disque Fraude	0800 707 6050	

186502-66 - 01/01



Os boletins de pagamento foram enviados para o email máximo.querpapava@gmail.com. Caso você não tenha recebido entre em contato com o seu corretor (42) 3035-0772 ou retire a segunda via no Portal Atendimento, App ou nossa Central de Atendimento.

*SUSPF - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSPF: 0800 021 8484 (de segunda à sexta, das 9:30 às 17:00).

Este Seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Código SUSPF 6190, processo SUSPF nº 15414.100364/2004-08

O registro deste Plano na SUSPF não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

933000

Agora que seus Funcionários já estão protegidos, faça o mesmo com seu patrimônio.

Pega uma cotação do Tokio Marine Empresarial para seu Corretor.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

- Em caso de serviços de assistência, ligue para a central de atendimento por meio do número constante no cartão
- Informe o nome da empresa/CNPJ e tenha em mãos o comprovante de vínculo empregatício ou societário do Segurado com o estipulante.
- Para aviso de sinistros, consulte a relação de documentos necessários que se encontra disponível no site www.tokiomarine.com.br

Prezado Cliente,
Confira informações importantes sobre o seu seguro renovado.



Imagem meramente ilustrativa.

SBS SUL BRASIL CORR DE SEGS S/C LTDA ME

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

07/80

1455.1



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

000337

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.764.146/0001-09**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, Guarapuava, Paraná, telefone (42) 3304-3971, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 13 de agosto de 2018.

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ nº. 23.764.146/0001-09

VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO

CPF: 007.001.169-90

PROCURADOR



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes

<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná

69/70



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

000338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

A empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **23.764.146/0001-09**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, Guarapuava, Paraná, telefone (42) 3304-3971, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 13 de agosto de 2018.

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ nº. 23.764.146/0001-09
VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO
CPF: 007.001.169-90
PROCURADOR



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes
<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com
Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná

Handwritten initials and date: 70/70

000339

080757

OPF: 85626848 ESTAÇÃO: 110

ORDEM: 39

Recebido por:

Documento:

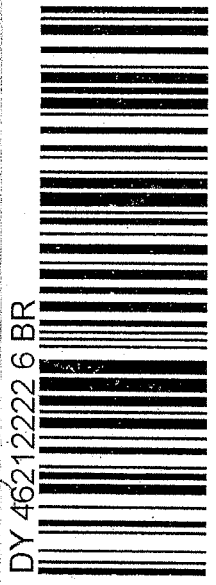
FC0928/38

AR

Correios MP

PESO (kg) 3,59

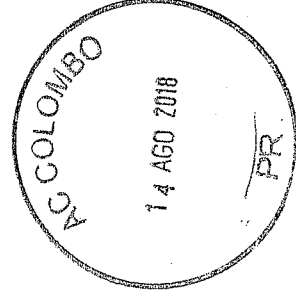
SEDEX



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES

A/C PREGOEIRA: CACILDA APARECIDA SANTOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, N.º 1902
BAIRRO: ANCHIETA
CIDADE: PATO BRANCO
ESTADO: PARANÁ
CEP: 85.501-530



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO – N° 021/2018

EMPRESA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
CNPJ: 23.764.146/0001-09
ENDEREÇO: BENJAMIN CONSTANT, N° 435, CENTRO, GUARAPUAVA, PARANÁ
CEP: 85.010-190

0769/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2018
- b) Licitação Nr.: 21/2018-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 15/08/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 001971 - Maxorgani Segurança Privada Ltda.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Qtde de Itens	Total dos Itens
	484.248,96
2	484.248,96

Altair José Gasparetto

01(um) imóvel comercial medindo 421,73 metros quadrados, imóvel central, situado na rua Barão de Rio Branco nº 292, para ser a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme a dispensa de licitação nº 05/2017. **Cláusula segunda – do preço** O presente termo aditivo será de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, e o locatário Ubirajara Cordeiro de Mattos. **Cláusula segunda - do prazo de vigência** O presente contrato prorroga o prazo de vigência em 02 (dois) meses a partir da assinatura. **Cláusula terceira – da ratificação** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 026/2017.

Cerro Azul/PR 29 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

UBIRAJARA CORDEIRO DE MATTOS
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 8FDC8877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 21/2018 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	70/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco PR	Processo de Licitação:	70/2018
	Data do Processo:	13/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2018	
b) Licitação Nr.:	21/2018-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	15/08/2018	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001971 - Maxorgani Segurança Privada Ltda.	2	484.248,96
	2	484.248,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AA91631D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 20/2018 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	68/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	68/2018
	Data do Processo:	09/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2018	
b) Licitação Nr.:	20/2018-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	15/08/2018	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.	

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001969 - Andre Antonio Sabino	1	3.850,00
- 001968 - Elo Textil Ltda.- EPP	3	9.575,00
- 001967 - Regis Comercio de Brinquedos Ltda.	5	7.703,50
	9	21.128,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: FD89CA47

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 116/2018

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 116/2018

Altera o PLACIC e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Contrato de Consórcio Público e com base na autorização contida no inciso III, do Art. 16º, da Resolução do PLACIC nº 140 de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017 e no inciso III, do Art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 141 de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o encerramento da execução do Termo de Convênio Estadual nº 019/2016 – Cirurgias Eletivas; e **CONSIDERANDO** o saldo do rendimento decorrente da aplicação dos recursos e à devolução deste à concedente;

Resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE

02.002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.122.0002 2.002 – Atendimento Aos Municípios Consorciados
034 – 1323 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 838,90



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023-2018

15/08/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

31/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2018

18/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



⬇ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⬇ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

⬇ Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 021-2018

⬇ Anexo 4 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR

⬇ Anexo 5 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA

⬇ Anexo 6 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

⬇ Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

000344
A

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 020/2018

18/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



⬇ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⬇ Anexo 2 - ATA - REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

⬇ Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR

⬇ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 019-2018

12/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



⬇ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⬇ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

⬇ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

⬇ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

⬇ Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

⬇ Anexo 6 - ATA E RELATÓRIO - FINAL

⬇ Anexo 7 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2018

22/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, 20 HORAS SEMANAIS



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

📄 Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

📄 Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA

📄 Anexo 5 - PARECER JURÍDICO N. ° 155/2018

📄 Anexo 6 - NOTA DE ANULAÇÃO

000345

A

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 016/2018

12/06/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

📄 Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

📄 Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES

📄 Anexo 5 - RECURSO - ALCATEIA SEGURANÇA

📄 Anexo 6 - CONTRARRAZÃO - VIGFOZ

📄 Anexo 7 - PARECER JURÍDICO N. ° 156/2018

📄 Anexo 8 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 017/2018

12/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 8 CONDENSADORAS 18 HP, 93 EVAPORADORAS E 20 MINI EXAUSTORES, MARCA DAIKIN; INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONABILIDADE, CONFERÊNCIA DE GÁS, TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONSERTO); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, conforme



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 017/2018

📄 Anexo 3 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2018

📄 Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017-2018

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

[← Voltar](#)

[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 16/08/2018 16:58:47

000346

A.



000247

URGENTE! ASSINATURA DO CONTRATO - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: maximo.guarapuava@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! ASSINATURA DO CONTRATO - CONIMS

Enviada em: 21/08/2018 | 09:56

Recebida em: 21/08/2018 | 09:56

ATT. VITOR MANOEL

BOM DIA

SOLICITAMOS VOSSA PRESENÇA JUNTO AO CONSÓRCIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

IMPORTANTE:

A Contratada deverá informar endereços residenciais, telefones e horários, e todos os dados para identificação e localização do vigilante indicado a executar o objeto do certame no CONIMS, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, com antecedência mediante carta de apresentação

Fornecer ao CONTRATANTE quando do início da prestação dos serviços, os documentos (cópias) dos vigilantes anexos ao contrato:

I) Ficha de Registro de Empregado.

II) Carteira de Trabalho.

III) Carteira de Identidade.

IV) Atestado de Bons Antecedentes.

V) Atestado de Antecedentes Criminais (folha corrida expedida pelo Fórum), de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante

VI) Histórico Escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau) dos vigilantes que prestarão serviços a Contratante.

VII) Certificado de conclusão do curso de Vigilante, homologado pela Polícia Federal e Registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria n.º 387/20016 – DG/DPF.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

OBS: A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TERÁ INÍCIO NO DIA 01/08/2018.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa

FANTASIA	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI	: 23.764.146/0001-09
ESTABELECIMENTO	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CEP	: 85.010-190
ENDEREÇO	: R BENJAMIN CONSTANT 435	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4109401
CIDADE/UF	: GUARAPUAVA PR	CNAE	: 8011101
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais

NOME	: JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ	NR. REGISTRO	: 118
NOME DA MÃE	: LORENI DE QUEIROZ	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: MILTON LUIZ DE QUEIROZ	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: RUA ALDO LIMA 430 FLECK	SEXO	: F
CIDADE/UF	: Coronel Vivida PR	DATA DE NASCIMENTO	: 29/03/1990
BAIRRO	: FLECK	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.550-000	ANO CHEGADA	
TELEFONE	: (46) 999354200	CIDADE DE NASCIMENTO	: Coronel Vivida
CELULAR	: 0	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos

CPF	: 075.650.009-57	CTPS	: 2088477 0020-1PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 106173184 SSP PR 17/04/2007	TÍTULO ELEITORAL	: 093319010604 101 82
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 131.17046.50-9 17/04/2007	CERTIFICADO MILITAR	: 05190822330
		HABILITAÇÃO	



Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO	: 000013 CORONEL VIVIDA	GERAL	: 013 CORONEL VIVIDA
-----------------	-------------------------	-------	----------------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS.	: VIGILANTE
SALÁRIO ADMISSSIONAL	: 1.677,00	CBO	: 517330
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

HORÁRIO	: DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função

DATA: 05/09/2018	FUNÇÃO: VIGILANTE	CBO: 517330
------------------	-------------------	-------------

Dependentes

NOME: GUSTAVO QUEIROZ DE ALMEIDA	PARENTESCO: Filho	DATA NASC.: 27/10/2007
----------------------------------	-------------------	------------------------

Anderson Galdino
Assinatura do Empregador

Juliana Loureiro
Assinatura do Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

000349

19

EMPREGADO...: JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até o dia / / .

GUARAPUAVA 05/09/18

Testemunha

Juliana B. Queiroz
Empregado ou Responsável

Testemunha

Anderson J. Batista
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS

000350

29

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190

EMPREGADO : JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ
Numero CTPS: 2088477 Série:0020-

CÓDIGO : 00118
FUNÇÃO : VIGILANTE

Fica acertado este acordo para Prorrogação da Jornada de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

- 1) A duração do trabalho será prorrogada por **02:00** horas, sendo consideradas extras e pagas com acréscimo as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho semanal.
- 2) A remuneração do trabalho será a seguinte:
Hora normal: **7,62** (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Hora extra...: **11,43** (ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- 3) Decorrente desta prorrogação o horário de trabalho passará a ser o seguinte:
Dia variável : 20:00 às 07:00
Observações :
4) Comprovada a conveniência para isso, fica facultado a qualquer das partes rescindir unilateralmente este acordo, mediante aviso escrito, a partir do qual ficará cancelada a prorrogação de horário.
O presente acordo vigorará pelo prazo de: **INDETERMINADO**

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Juliano D. Queiroz
Empregado

Robson Gabriel
Empregador

Testemunha

Testemunha

000351
9

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ CÓDIGO : 00118

Numero CTPS: 2088477 Série:0020-

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a legislação em vigor.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


Empregador


COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ CÓDIGO : 00118

Numero CTPS: 2088477 Série:0020-

Recebi, em devolução, a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


Empregado

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA

NOME DA EMPRESA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
CIDADE : GUARAPUAVA PR 85.010-190
CNPJ DA EMPRESA : 23.764.146/0001-09

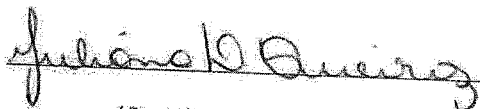
Em obediência a legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA

NR.	NOME COMPLETO	PARENTESCO	NASCIMENTO
01	GUSTAVO QUEIROZ DE ALMEIDA	FILHO	27/10/2007

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo V.Sa.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018



(Assinatura do Declarante)

NOME DECLARANTE : JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ
ENDEREÇO : RUA ALDO LIMA 430
COMPLEMENTO : FLECK
CIDADE : Coronel Vivida PR 85.550-000
CART. TRABALHO : 2088477-0020-PR
C.P.F. (C.I.C.) : 075.650.009-57

000353

cg

ACORDO PARA REDUÇÃO DE INTERVALO

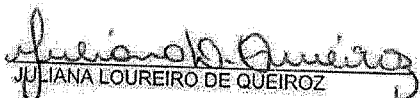
Empresa: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: CORONEL VIVIDA
Nº CTPS: 2088477/0020-PR

Nº RG: 106173184/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 118
Desligamento:
Nº CPF: 075.650.009-57

Pelo presente termo as partes acima resolvem: fica reduzido o intervalo intrajornada, o qual passa a ser de 15 minutos diários destinados para alimentação, conforme Art. 71 da Lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943. O presente acordo vigora por todo o período de laboral até que seja rescindido por quaisquer das partes.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018.


JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ


MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

000354

09

Funcionario : 00118 - JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ
Função : VIGILANTE
Número do Registro: 000118
Número da CTPS : 2088477 Serie: 0020--PR

A
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
R BENJAMIN CONSTANT 00435
GUARAPUAVA - PR

Opto pela utilização
do Vale Transporte

Não opto pela utilização
do Vale Transporte

Nos termos do artigo 7o do Decreto nr. 95,247, de 17 de Novembro de 1987,
solicito o fornecimento do Vale Transporte e comprometo-me

- a) A utiliza-lo exclusivamente para meu efetivo deslocamento residen-
cia/trabalho e vice-versa.
- b) A renovar esta solicitação anualmente ou sempre que ocorrer alte-
ração no meu endereço residencial ou dos serviços e meios de
transporte mais adequados ao meu deslocamento residencia/trabalho
e vice-versa.
- c) Autorizo a descontar até 6% (seis por cento) do meu salário mensal
para concorrer ao custeio do Vale Transporte. (Conforme artigo 9o.
do Decreto Nr. 95,247/87).
- d) Declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido
do Vale Transporte constitui falta grave (conforme parágrafo 3o.
do Artigo 7o. do Decreto Nr. 95,247/87).

Minha residência atual:

Endereço : RUA ALDO LIMA 00430
Complemento : FLECK
Bairro : FLECK
Cidade/Estado : Coronel Vivida / PR

Quantidade de Vales

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Juliana Loureiro de Queiroz
Assinatura do Empregado



PODER JUDICIÁRIO

000355

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ

Nacionalidade... BRASILEIRA

Estado Civil... CASADO

Filiação..... LORENI DE QUEIROZ e MILTON LUIZ LOUREIRO DE QUEIROZ

Documento..... CPF 075.650.009-57, RG 10.617.318-4-PR

Residência..... ALDO LIMA, 430, FLECK, CORONEL VIVIDA/PR, CEP 85550000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 27 de Agosto de 2018

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

SEM CUSTAS

Página 0001/0001

4572

000356
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial
Fernando Isaias Munaretto Pimentel - Escrevente

CNPJ 77.780.807/0001-19 - Rua Iguapé, 302 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná - Fone/Fax (46) 3232-1553

LIVRO A-069

FOLHA 203

TERMO 023903

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 23903

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 30 de outubro de 2007, o assento de nascimento de: **** GUSTAVO QUEIROZ DE ALMEIDA **** do sexo masculino, nascido no dia vinte e sete de outubro de dois mil e sete (27/10/2007), às onze horas e vinte e oito minutos (11:28h), no Hospital São Roque Ltda, em Coronel Vivida-PR. Filho de **CELSO DE ALMEIDA** e de **JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ** naturais de Coronel Vivida-PR, ele montador, nascido em 30/05/1978, ela do lar, nascida em 29/03/1980, residentes e domiciliados à Rua Savatins Dalavachia, 277, no Bairro Flak, neste Município. São avós paternos: **JOÃO DE ALMEIDA** e **ERONDINA ESQUENCA** e avós maternos: **MILTON LUIZ LOUREIRO DE QUEIROZ** e **LORENI DE QUEIROZ**. Foram declarantes: OS PAIS. Dispensadas as testemunhas conforme declaração constante no termo. Observação: CERTIFICO, que a declarante foi assistida por sua mãe, Sra LORENI DE QUEIROZ, por ser menor de idade.

O referido é verdade e sou eu,
Coronel Vivida, 30 de outubro de 2007.

Andreia Placinski Gaido
Andreia Placinski Gaido
Escrevente Juramentada

Lei 11.228 de 18/07/2001
SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77.780.807/0001-19
REGISTRO CIVIL
GRATUITO
BY52404
Oficial
Esc. Substituto
Coronel Vivida - Pr. Fone 3232-1553

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Coronel Vivida - Pr. Fone 3232-1553

g

DOR

no e Previdência
gatório para o
o ou atividade

todos os dados
mentos básicos
e direitos perma-
como para a
mais beneficia-
nda, sua habilita-
e ao Fundo de
RTS.

contido neste
e conservação
o e as atividades

over protegida e
gistro de sua exis-
vação e validade
ador e cidadão,
turo e o de sua
também, como

CURSOS DO
TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

RIS/PAISE
131.17046.50-9

NUMERO
2088477

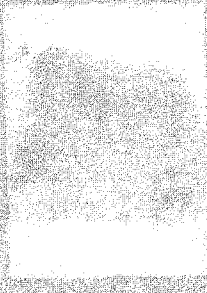
CLASSIFICACAO
002-0

ESTADO
PR

Juliano de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

DELEGAR DIREITO



ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES



Certificado Reciclagem

Certificamos que Juliana Loureiro de Queiroz de Almeida participou do curso de **"Reciclagem de Vigilantes"** com frequência de 100% tendo concluído com média global de 9,5. Realizado no período de 08 a 12 de Fevereiro de 2017 com carga horária de 50 horas.

Afiliação: Milton Luiz Loureiro de Queiroz e Loreni de Queiroz

Data de Nascimento: 29 / 03 / 90 Local Nascimento: Coronel Vidua - PR CPF: 075.650.009-57

Ministerio da Justiça - DPF. Conforme Portaria nº 3233 publicada no D.O.M. em 13 de Dezembro de 2012. Com Vigencia a partir de 13 de Março de 2013.

Casadel. 14 de Fevereiro de 2017

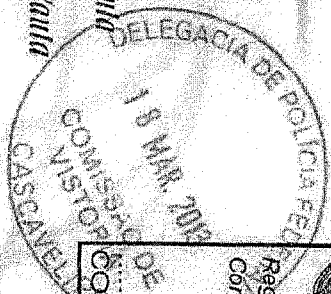
S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 19.199

Curso Básico de Formação de Vigilantes

PROGRAMA DE MATERIAS

- **Negócios de Segurança Privada - (NSP) - 08 horas/aula**
- **Legislação Aplicada - (LA) - 08 horas/aula**
- **Direitos Humanos e Rel. Humanos no Trabalho - (DDH & RHT) - 06 horas/aula**
- **Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado - (SSP & CO) - 06 horas/aula**
- **Prevenção e Combate a Incêndio - (PCI) - 10 horas/aula**
- **Primeiros Socorros - (PS) - 06 horas/aula**
- **Educação Física - (EF) - 12 horas/aula**
- **Defesa Pessoal - (DP) - 20 horas/aula**
- **Armamento e Tiro - (AT) - 22 horas/aula**
- **Vigilância - (VIC) - 16 horas/aula**
- **Radiocomunicação e Alarmes - (RD & AL) - 16 horas/aula**
- **Criminológica e Técnica de Entrevista - (CR & TE) - 12 horas/aula**
- **Disciplinas Curriculares - 142 horas/aula**
- **Verificação de Aprendizagem - 16 horas/aula**
- **Abertura de curso - 02 horas/aula**
- **Total: 160 horas/aula**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Delegacia de Pol. Federal em Cascaavel/PR

Registrado sob o Nº **PR.1029164/2013**

Com. o Artigo 27 do Decreto 89.056, de 24/1/83

Cascaavel, Pr. de de 20.....

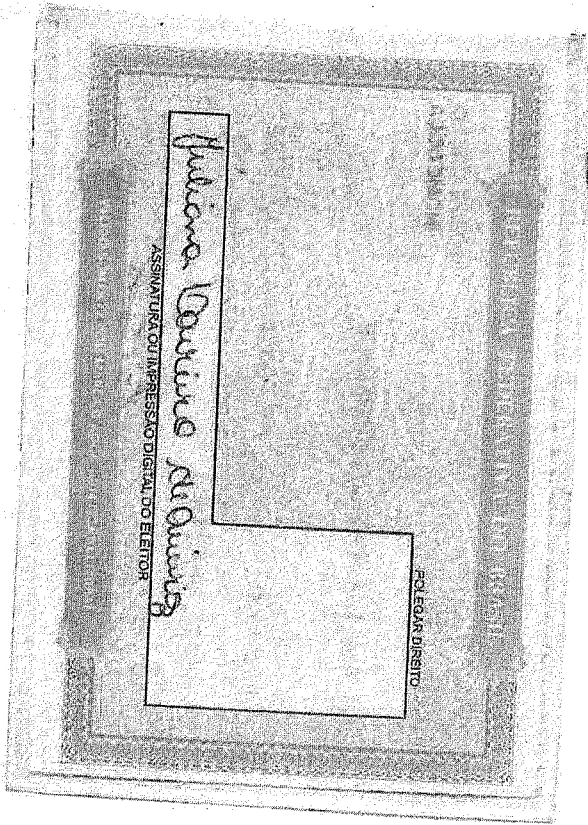
COMISSÃO DE VISTORIA DPF/CAC/PR

ROBERTO CARLOS ANJALDO CASTILHO

Agente de Polícia Federal

Matr. 16.748

18 MAR 2013



FILIAÇÃO MILTON LUIZ LOUREIRO DE QUEIROZ
LORENI DE QUEIROZ

DATA NASCIMENTO 29/03/1990

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR 106173184 SSP-PR/PR

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/09/1988
E ASSEGURADO AO VIGILANTE
- PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
- PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

CPF 075.650.009-57

LOCAL NASCIMENTO CORONEL VIVIDA/PR

CADASTRO NO AFIS NÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
BRASILIA-DF, 23 DE ABRIL DE 2014

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.617.318-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2017

NOME: JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ

FILIAÇÃO: MILTON LUIZ LOUREIRO DE QUEIROZ
LORENI DE QUEIROZ

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C. CASAV. DIV=5695, LIVRO=258, FOLHA=217

CPF: 075.650.009-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/88



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Carteira de Habilitação: 05190822330 Categoria: AB

Nome Mãe: Wereni de Aquino

Nome Pai: Milton Luiz Baccaro de Aquino

Dados Conta Corrente:

Nome do Banco: Banco Economico Federal N° Banco: 104-4

Agência: 4593 Número da conta: 22491-4

DADOS ADMISSIONAIS (para uso da empresa)

Admissão: 05/09/18 Contrato de experiência (dias): 95/45

Departamento: At. Verde Função: Vigilante

Horário de Trabalho: 18:00 as 07:00 e intervalo de : às : hs.

Salário(R\$): 607,2018 Desconto de Vale-Transporte: () Sim (X) Não

Declaro para os devidos fins que as informações fornecidas neste formulário são autênticas.

Juliano Baccaro
Assinatura do Empregado

Robson Felício
Empregador

Será necessário o envio da documentação abaixo relacionada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Página do DRT
- Cópia CNV se tiver
- Cópia Identidade; - Cópia do CPF; - Cópia do comprovante de residência;
- 2 Fotos 3x4 (Atual);
- Cópia da Certidão de nascimentos dos dependentes (abaixo de 14 anos);
- Cópia diploma formação de vigilantes - Cópia última reciclagem
- Atestado médico admissional
- Certidão de antecedentes criminais - Fórum



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

42 3304-3471 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacaoes
<http://www.maximoorganizacaoes.com.br> | maximo_organizacaoes@guarapuava.com.br
 Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa

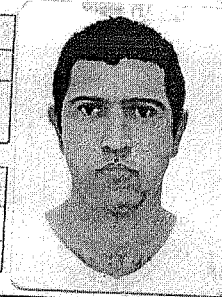
FANTASIA	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME		
ESTABELECIMENTO	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI	: 23.764.146/0001-09
ENDEREÇO	: R BENJAMIN CONSTANT 435	CEP	: 85.010-190
CIDADE/UF	: GUARAPUAVA PR	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4109401
BAIRRO	: CENTRO	CNAE	: 8011101

Dados Pessoais

NOME	: DIEFERSON NIENDICKER		
NOME DA MÃE	: EVANIRA ALVEZ NIENDICKER	NR. REGISTRO	: 117
NOME DO PAI	: ANTONIO ISMAEL NIENDICKER	ESTADO CIVIL	: Casado
ENDEREÇO	: RUA RIO DE JANEIRO 6492 CASA	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Primeiro grau completo (ginásio completo)
CIDADE/UF	: Chopinzinho PR	SEXO	: M
BAIRRO	: MENINO DEUS	DATA DE NASCIMENTO	: 02/11/1988
CEP	: 85.560-000	NACIONALIDADE	: Brasileiro
TELEFONE	: ()	ANO CHEGADA	:
CELULAR	: (46) 999305764	CIDADE DE NASCIMENTO	: Guarapuava
		UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos

CPF	: 070.592.949-37	CTPS	: 1794379 0020-PR
RG/IRCAD/UF/EMISSÃO	: 102895975-SSP PR 07/01/2005	TÍTULO ELEITORAL	: 093336280671 103 164
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 206.43710.11-0 13/03/2007	CERTIFICADO MILITAR	: 153592005760
		HABILITAÇÃO	: 05536807301



Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO	: 000013 CORONEL VIVIDA	GERAL	: 013 CORONEL VIVIDA
-----------------	-------------------------	-------	----------------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS.	: VIGILANTE
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.677,00	CBO	: 517330
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

HORÁRIO	: DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função

DATA: 05/09/2018	FUNÇÃO: VIGILANTE	CBO: 517330
------------------	-------------------	-------------

Dependentes

NOME: THAYSA NIENDICKER	PARENTESCO: Filha	DATA NASC.: 09/12/2010
-------------------------	-------------------	------------------------

Dieferson Niendicker

Assinatura do Empregador

Dieferson Niendicker

Assinatura do Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

EMPREGADO...: DIEFERSON NIENDICKER

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até o dia ____/____/____.

GUARAPUAVA 05/09/18

Testemunha

Dieferson Niendicker
Empregado ou Responsável

Testemunha

Anderson Souto Reis
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R. BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190

EMPREGADO : DIEFERSON NIENDICKER
Numero CTPS: 1794379 Série:0020-

CÓDIGO : 00117
FUNÇÃO : VIGILANTE

Fica acertado este acordo para Prorrogação da Jornada de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

- 1) A duração do trabalho será prorrogada por 02:00 horas, sendo consideradas extras e pagas com acréscimo as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho semanal.
- 2) A remuneração do trabalho será a seguinte:
Hora normal: 7,62 (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
Hora extra...: 11,43 (ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

- 3) Decorrente desta prorrogação o horário de trabalho passará a ser o seguinte:

Dia variável : 20:00 às 07:00
Observações :

- 4) Comprovada a conveniência para isso, fica facultado a qualquer das partes rescindir unilateralmente este acordo, mediante aviso escrito, a partir do qual ficará cancelada a prorrogação de horário.

O presente acordo vigorará pelo prazo de: INDETERMINADO

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Dieferson Niendicker
Empregado.

Anderson Galvão
Empregador

Testemunha

Testemunha

000365

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

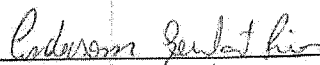
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : DIEFERSON NIENDICKER CÓDIGO : 00117

Numero CTPS: 1794379 Série:0020-

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a legislação em vigor.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018



Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

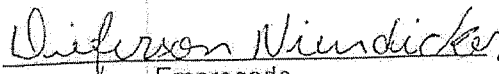
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : DIEFERSON NIENDICKER CÓDIGO : 00117

Numero CTPS: 1794379 Série:0020-

Recebi, em devolução, a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

GUARAPUAVA, 05/09/18



Empregado

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA

NOME DA EMPRESA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
CIDADE : GUARAPUAVA PR 85.010-190
CNPJ DA EMPRESA : 23.764.146/0001-09

Em obediência a legislação de Imposto de Renda, venho pela presente
informar-lhes que tenho como encargo de família as pessoas abaixo
relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA

NR.	NOME COMPLETO	PARENTESCO	NASCIMENTO
01	THAYSA NIENDICKER	FILHA	09/12/2010

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo V.Sa.(s)
(fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Dieferson Niendicker

(Assinatura do Declarante)

NOME DECLARANTE : DIEFERSON NIENDICKER
ENDEREÇO : RUA RIO DE JANEIRO 6492
COMPLEMENTO : CASA
CIDADE : Chopinzinho PR 85.560-000
CART. TRABALHO : 1794379-0020-PR
C.P.F. (C.I.C.) : 070.592.949-37

000367

09

ACORDO PARA REDUÇÃO DE INTERVALO

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: DIEFERSON NIENDICKER
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: CORONEL VIVIDA
Nº CTPS: 1794379/0020-IPR

Nº RG: 102895975/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 117

Desligamento:

Nº CPF: 070.592.949-37

Pelo presente termo as partes acima resolvem: fica reduzido o intervalo intrajornada, o qual passa a ser de 15 minutos diários destinados para alimentação, conforme Art. 74 da Lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943. O presente acordo vigora por todo o período de laboral até que seja rescindido por quaisquer das partes.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


DIEFERSON NIENDICKER


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000368
eg

RECIBO DE EPI

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: DIEFERSON NIENDICKER
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: CORONEL VIVIDA
Nº CTPS: 1794379/0020-JPR

Nº RG: 102895975/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 117

Desligamento:

Nº CPF: 070.592.949-37

Pelo presente, declaro ter recebido da Empresa, os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), descritos abaixo e no verso, que me foram indicados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho desta empresa, reconhecendo em virtude dos testes feitos com todos os diversos modelos e tamanhos, que os equipamentos são os que se adaptam perfeitamente a minha pessoa. Declaro, ainda, que recebi orientação quanto ao seu correto uso, higienização, conservação e finalidade dos EPI'S recebidos. Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso, bem como da devolução dos mesmos. No término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio, conforme NR 6 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 6 de 09.03.83.

- BOTINA
- UNIFORME
- CAPACETE
- ABAFADOR DE OUVIDO
- OCULOS
- LUVAS DE COURO
- LUVAS DE BORRACHA
- BOTA DE BORRACHA
- CAPA DE CHUVA
- MÁSCARA
- CINTO DE SEGURANÇA
- Outros: _____

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Dieferson Niendicker
DIEFERSON NIENDICKER

Anderson P. R.
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

aj

Nome da Empresa : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Nome Declarante : DIEFERSON NIENDICKER
Carteira de Trabalho : 1794379-0020-

Matrícula
117

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

Em atendimento ao disposto no Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, venho por meio desta autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à:
Convenios, Farmacia, Mercado, Despesas Telefonicas, Combustivel, Multas de Transito, Despesas Médicas, Danos em equipamentos, Cartões convenios, COOPERCRED, contribuições confederativas, mensalidades sindicais, despesas medicas.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Dieferson Niendicker

00117 - DIEFERSON NIENDICKER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DIEFERSON NIENDICKER

DATA DE NASCIMENTO: **02/11/1988** Nº INSCRIÇÃO: **0933 3828 0671** ZONA: **103** SEÇÃO: **0164**

CHOPINZINHO/PR 18/08/2017

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

070.592.949-37

NIENDICKER
DIEFERSON NIENDICKER

02/11/1988

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15ª C S M

RA 153592005760

NOME
DIEFERSON NIENDICKER

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissor: Santa Maria do Oeste, PR, 19/maio/2008

FILIAÇÃO

PAI **ANTONIO ISMAEL NIENDICKER**

MÃE **EVANIRA ALVES NIENDICKER**

DATA NASC. NATURALIDADE
02/11/1988 GUARAPUAVA, PR

Dispensado do Serviço Militar Inscrit em 19 de maio de 2008 por residir em município não tributário

Om/Ch ou Dir. 1W
JOSE TEIXEIRA PEREIRA ZOTO - 2 TEN
Delegado de Serviço Militar da 25ª Del SV MIL/15ª CSM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.289.597-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2005

NOME DIEFERSON NIENDICKER

FILIAÇÃO ANTONIO ISRAEL NIENDICKER
EVANIRA ALVES NIENDICKER

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1988

COORDEENADOR GERAL C. NASC. 9906, LIVRO=AL9, FOLHA=504

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *Dieferson Niendicker*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *Dieferson Niendicker*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000371

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.289.597-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2005

NOME DIEFERSON NIENDICKER

FILIAÇÃO ANTONIO ISRAEL NIENDICKER
EVANIRA ALVES NIENDICKER

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1988

COORDEENADOR GERAL C. NASC. 9906, LIVRO=AL9, FOLHA=504

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *Dieferson Niendicker*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *Dieferson Niendicker*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
E ASSEGURADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO 25/04/2015

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1988

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR 10.289.597-5 SSP-PR/PR

FILIAÇÃO ANTONIO ISRAEL NIENDICKER
EVANIRA ALVES NIENDICKER

LOCAL DE NASCIMENTO GUARAPUAVA/PR

CPF 070.592.049-37

BRASÍLIA DE 7 DE JULHO DE 2018

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATERNVEL EM WWW.PF.GOV.BR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
E ASSEGURADO AO VIGILANTE PORTE DE ARMA QUANDO EM SERVIÇO
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO 25/04/2015

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1988

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR 10.289.597-5 SSP-PR/PR

FILIAÇÃO ANTONIO ISRAEL NIENDICKER
EVANIRA ALVES NIENDICKER

LOCAL DE NASCIMENTO GUARAPUAVA/PR

CPF 070.592.049-37

BRASÍLIA DE 7 DE JULHO DE 2018

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE ATERNVEL EM WWW.PF.GOV.BR

VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Biazello, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.363.898/0001-06
 IE 80.233.073-89, 10.923.492-4

PARANA
 GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
88878082

MARIZETE SIQUEIRA DOS SANTOS
 R RIO DE JANEIRO, 6492 - 81920-01005 812400

CEP: 85580000 CHOPINZINHO - PR
 CPF: 07865298967

Vencimento
09/06/2018

Valor a Pagar
R\$ 90,79

000372
 eg

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4632428600

Condições de Pagamento
 Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência 04/2018 Valor 88,63

No. Medidor: 0334104576 - MONOFASICO Med. Referência: 05/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
17/04/2018	17/05/2018	30 dias	1,00	107 kWh	3,57 kWh	17/05/2018
3187	3294	107 kWh	1,00	107 kWh	3,57 kWh	17/05/2018

Produto: ... Vista: 18/06/2018 RESIDE/RESIDENCIAL

Conjunto: CHOPINZINHO Med. Referência: 05/2018 Tensão Contratada: AS (1,6,6,0)

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
Realizado Mensal:	0,78 h	1,00	0,78 h	10,35	127 volts
Limite Mensal:	5,43 h	3,30	3,11 h	10,35	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral:	10,86 h	6,60			117 - 133 volts
Limite Anual:	21,73 h	13,20			

Declaração Anual de Quitação de Débitos
 Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2017, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2017, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados
 NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 20906126 Serie B
 Emitida em 17/05/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	107	0,657383	71,41	71,41	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,91	0,91	29,00%
03 CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				15,88		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,45		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,41		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,73		
Base de Cálculo do ICMS:				72,32	Valor ICMS: 20,97	
					Valor Total da Nota Fiscal: 90,79	

Composição dos Valores	Valor
Energia	27,28
Distribuição	14,86
Transmissão	2,59
Tributos	24,59
Encargos	3,00
TOTAL	72,32

Reservado ao Fisco
 AC13.B144.06D6.3998.E7CF.079F.B83E.C482

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,65 E COFINS R\$ 2,97, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 04/2018 R\$ 88,63
 Períodos Band. Tarif. ... 04-30/04 Amarela: 01/05-17/05

PARANA
 09 JUL. 2018
 COPEL - R. 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

THAYSA NIENDICKER

Matrícula

083055 01 55 2010 1 00035 054 0017829 91

Data do nascimento por extenso Nove de dezembro de dois mil e dez **	Dia 09	Mês 12	Ano 2010
---	-----------	-----------	-------------

Hora 13h 18min	Município do nascimento e unidade de federação Chopinzinho-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Chopinzinho-PR **	Local de nascimento Hospital Policlínica Chopinzinho Ltda. **	Sexo Feminino
---	--	------------------

Filiação DIEFERSON NIENDICKER ** MARIZETE SIQUEIRA DOS SANTOS **
--

Avós Paternos: ANTONIO ISMAEL NIENDICKER ** e EVANIRA ALVES NIENDICKER ** Maternos: MARIO ALVES DOS SANTOS ** e PIERINA DA APARECIDA SIQUEIRA **
--

Gêmeo Não	Nome do(s) gêmeo(s) **
--------------	---------------------------------

Data do registro por extenso Dezessete de dezembro de dois mil e dez **	Número da D.N.V. 30-51706951-4
--	-----------------------------------

Observações / Averbações Nada consta. Cota: Isentos, N° DST66619. **

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Marcos Pascolat

Município / UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço
Rua 14 de Dezembro, 3926
Fone: 46 3242 1425
CEP 85560-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Chopinzinho-PR, 17 de dezembro de 2010.

Jorge Fernando Ribeiro da Cruz
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SENTO

REGISTRO CIVIL ATU GRATUITO

MARCOS PASCOLAT Oficial

MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT Escrevente Substituta

DST66619

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES



Certificado Reciclagem

Certificamos que Dieferson Niendicker participou do curso
de "**Reciclagem de Vigilantes**" com frequência de 100% tendo concluído
com média global de 9,5. Realizado no período de 14 a 18 de Novembro de 2017
com carga horária de 50 horas.

Filiação: Antonio Ismael Niendicker e Evanira Alves Niendicker

Data de Nascimento: 02 / 11 / 88 Local Nascimento: Guarapuava - PR CPF: 070.592.949-37

Ministério da Justiça - DPF. Conforme Portaria nº 3233 publicada no D.O.U. em 13 de Dezembro de 2012.
Com Vigência a partir de 13 de Março de 2013.

Cascavel, 20 de Novembro de 2017

S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado nº 20.494


S. Prado - Centro de Treinamentos
e Formação de Vigilantes Ltda

PODER JUDICIÁRIO

000375
19

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201808241313106602468

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, **PARA FINS CIVIS**, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos **CRIMINAIS**, nos mesmos constatou **NÃO HAVER PROCESSO ALGUM EM ANDAMENTO**, nesta Comarca, contra:

DIEFERSON NIENDICKER

CPF: 070.592.949-37

RG: 102895975

PR

Filiação: antônio ismael niendicker

evanira alves niendicker

Observações:

Não Há.

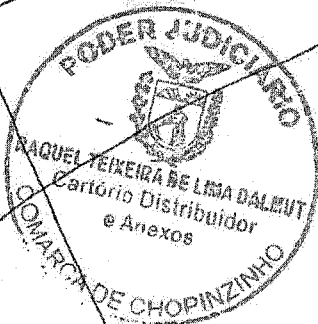
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de agosto de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa

FANTASIA	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI	: 23.764.146/0001-09
ESTABELECIMENTO	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CEP	: 85.010-190
ENDEREÇO	: R BENJAMIN CONSTANT 435	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4109401
CIDADE/UF	: GUARAPUAVA PR	CNAE	: 8011101
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais

NOME	: JANDIR MINIUK DE ARRUDA	NR. REGISTRO	: 123
NOME DA MÃE	: OLGA MINIUK DE ARRUDA	ESTADO CIVIL	: Solteiro
NOME DO PAI	: ORVIDES DE ARRUDA	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Primeiro grau completo (ginásio completo)
ENDEREÇO	: Rua Ita 488 CASA	SEXO	: M
CIDADE/UF	: Pato Branco PR	DATA DE NASCIMENTO	: 01/05/1969
BAIRRO	: Alvorada	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.508-064	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CLEVELANDIA
CELULAR	: (46) 999007401	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos

CPF	: 738.843.919-68	CTPS	: 97111 00035-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO	: 52113008 SSP PR	TÍTULO ELEITORAL	: 046850670612 73 198
PIS/PASEP/EMIÇÃO	: 123.75647.89-2 23/12/1998	CERTIFICADO MILITAR	: 151592053293
		HABILITAÇÃO	:



Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO	: 000014 PATO BRANCO	GERAL	: 014 PATO BRANCO
-----------------	----------------------	-------	-------------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS.	: VIGILANTE
SALÁRIO ADMISSIONAL	: 1.677,00	CBO	: 517330
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

HORÁRIO	: DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função

DATA: 05/09/2018	FUNÇÃO: VIGILANTE	CBO: 517330
------------------	-------------------	-------------

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

• 000377
9

EMPREGADO...: JANDIR MINIUK DE ARRUDA

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até o dia ____/____/____.

GUARAPUAVA 04/10/18

Testemunha

Jandir m de Arruda
Empregado ou Responsável

Testemunha

Anderson Carlos
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADORA....: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO.....: R BENJAMIN CONSTANT
BAIRRO.....: CENTRO
EMPREGADO.....: JANDIR MINIUK DE ARRUDA
VIGÊNCIA.....: 45 DIAS PERÍODO: 05/09/2018 a 19/10/2018
REMUNERAÇÃO....: R\$ 1.677,00 POR: MÊS
HORÁRIO.....: Dia variável 20:00 às 07:00

CNPJ....: 28.764.146/0001-09
NÚMERO.: 435 COMPLEMENTO:
CIDADE.: GUARAPUAVA ESTADO: PR
C.T.S. NR.: 97131 SERIE: 00035- UF: PR
FUNÇÃO.: VIGILANTE
HORAS SEMANAIS: 44,00

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer a função supra ou na qual demonstre melhor capacidade de adaptação, desde que compatível com sua condição pessoal, de acordo com a remuneração e horário de trabalho acima especificados.
- 2 - O local da prestação do serviço será o endereço da EMPREGADORA ou onde esta lhe designar, conforme Parágrafo 1º do Artigo 469, da C.L.T.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Em caso de danos causados pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no Parágrafo 1º do Artigo 462 da C.L.T.
- 6 - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso.
- 7 - Vencido o período experimental acima e pelo interesse das partes fica acordada a possibilidade de sua prorrogação por até 90 dias, e continuando o EMPREGADO a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8 - E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO que dela dará o competente recibo.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Testemunha

Testemunha

Jandir Miniuk de Arruda
Empregado ou Responsável

Adilson...
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190

EMPREGADO : JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Numero CTPS: 97111 Série:00035-

CÓDIGO : 00123
FUNÇÃO : VIGILANTE

Fica acertado este acordo para Prorrogação da Jornada de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

- 1) A duração do trabalho será prorrogada por 02:00 horas, sendo consideradas extras e pagas com acréscimo as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho semanal.
- 2) A remuneração do trabalho será a seguinte:
 Hora normal: 7,62 (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
 Hora extra...: 11,43 (ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- 3) Decorrente desta prorrogação o horário de trabalho passará a ser o seguinte:
 Dia variável : 20:00 às 07:00
 Observações :

4) Comprovada a conveniência para isso, fica facultado a qualquer das partes rescindir unilateralmente este acordo, mediante aviso escrito, a partir do qual ficará cancelada a prorrogação de horário.

O presente acordo vigorará pelo prazo de: INDETERMINADO

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Jandir Miniuk de Arruda
Empregado

Anderson Gabriel
Empregador

Testemunha

Testemunha

SOLICITAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Funcionario : 00123 - JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Função : VIGILANTE
Número do Registro: 000123
Número da CTPS : 97111 Serie: 00035--PR

A
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
R BENJAMIN CONSTANT 00435
GUARAPUAVA - PR

[] Opto pela utilização do Vale Transporte

[X] Não opto pela utilização do Vale Transporte

Nos termos do artigo 7o do Decreto nr. 95,247, de 17 de Novembro de 1987, solicito o fornecimento do Vale Transporte e comprometo-me

- a) A utiliza-lo exclusivamente para meu efetivo deslocamento residencia/trabalho e vice-versa.
- b) A renovar esta solicitação anualmente ou sempre que ocorrer alteração no meu endereço residencial ou dos serviços e meios de transporte mais adequados ao meu deslocamento residencia/trabalho e vice-versa.
- c) Autorizo a descontar até 6% (seis por cento) do meu salário mensal para concorrer ao custeio do Vale Transporte. (Conforme artigo 9o. do Decreto Nr. 95,247/87).
- d) Declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do Vale Transporte constitui falta grave (conforme parágrafo 3o. do Artigo 7o. do Decreto Nr. 95,247/87).

Minha residência atual:
Endereço : Rua Ita 00488
Complemento : CASA
Bairro : Alvorada
Cidade/Estado : Pato Branco / PR

Quantidade de Vales

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Jandir M de Arruda
Assinatura do Empregado

000381
cg

TERMO DE CIÊNCIA

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 97111/00035-JPR

Nº RG: 52113008/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 123

Desligamento:


Nº CPF: 738.843.919-68

A empresa acima citada, em pleno cumprimento ao disposto no art. 462 da CLT na melhor forma de direito faz se saber.

Eu na figura de colaborador desta empresa declaro para os devidos, que estou ciente de que quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa serão descontados em folha, para que seja feito ressarcimento. Portanto assumo inteira responsabilidade quanto às normas de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos recebidos, veiculos, maquinas.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


JANDIR MINIUK DE ARRUDA


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000382
99

RECIBO DE EPI

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 97111/00035-1/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 123

Desligamento:

Nº RG: 52113008/SSP/PR

Nº CPF: 738.843.919-68

Pelo presente, declaro ter recebido da Empresa, os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), descritos abaixo e no verso, que me foram indicados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho desta empresa, reconhecendo em virtude dos testes feitos com todos os diversos modelos e tamanhos, que os equipamentos são os que se adaptam perfeitamente a minha pessoa. Declaro, ainda, que recebi orientação quanto ao seu correto uso, higienização, conservação e finalidade dos EPI's recebidos. Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso, bem como da devolução dos mesmos. No término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio, conforme NR 6 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 6 de 09.03.83.

- BOTINA
- UNIFORME
- CAPACETE
- ABAFADOR DE OUVIDO
- OCULOS
- LUVAS DE COURO
- LUVAS DE BORRACHA
- BOTA DE BORRACHA
- CAPA DE CHUVA
- MÁSCARA
- CINTO DE SEGURANÇA
- Outros: _____

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018.

Jandir Miniuk de Arruda
JANDIR MINIUK DE ARRUDA

Ederson Gabriel Reis
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000333

cg

Nome da Empresa : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Nome Declarante : JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Carteira de Trabalho : 97111-00035-

Matricula
123

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

Em atendimento ao disposto no Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, venho por meio desta autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à:
Convenios, Farmacia, Mercado, Despesas Telefonicas, Combustivel, Multas de Transito, Despesas Médicas, Danos em equipamentos, Cartões convenios, COOPERCRED, contribuições confederativas, mensalidades sindicais, despesas medicas.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Jandir m de Arruda

00123 - JANDIR MINIUK DE ARRUDA



CERTIFICADO


Certificamos que JANDIR MINUIC DE ARRUDA

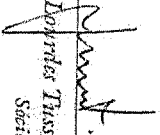
realizou o Curso de FORMAÇÃO DE VIGILANTES

no período de 13.06.05 a 21.06.05, atendendo as exigências

legais, estando plenamente habilitado.

Chapcô, SC 21 de Junho de 2005


Dalbira Nascimento
Sócia Gerente


Deyrdes Tasset Nascimento
Sócia Gerente

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES



Certificado Reciclagem

Certificamos que Jandir Mimiuk de Arruda participou do curso de **“Reciclagem de Vigilantes”** com frequência de 100% tendo concluído com média global de 9,0. Realizado no período de 26 a 30 de Abril de 2017 com carga horária de 50 horas.

Filiação: Orvides de Arruda e Olga Mimiuk de Arruda

Data de Nascimento: 01 / 05 / 69 Local Nascimento: Clevelândia - PR CPF: 738.843.919-68

Ministerio da Justiça - DPR. Conforme Portaria n° 3233 publicada no D.O.U. em 13 de Dezembro de 2012. Com Vigência a partir de 13 de Março de 2013.

Casasel. 02 de Maio de 2017

S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 19.565

S. Prado - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes Ltda

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



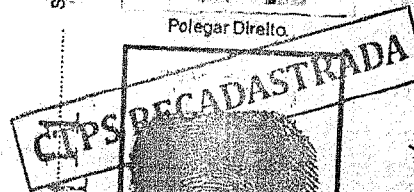
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série 00035-PR

Polegar Direito



Número 97

ASSINATURA DO PORTADOR
Almir Pazzianotto Pinto

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua dos Jardins, 159
81209-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.288.808/0001-06
IE 90.231.073-99 IM 423.332-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
10591753

JANDIR MINIUK DE ARRUDA
RITA, 468 - 86289 01010 190400

CEP: 85308004 PATO BRANCO - PR
CPF: 73884391968

Vencimento
27/08/2018

Valor a Pagar
R\$ 454,83

000337
09

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que foram creditados no corte de energia elétrica, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconcluída o aviso, caso tenha pago.

Referência Vencido
07/2018 422,31

Informações Técnicas

770 Medidor: 0381831094 - BIFÁSICO Mes Referência: 08/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Futuro	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
10/07/2018 21014	09/08/2018 21501	487 kWh	1,00	487 kWh	16,23 kWh	09/08/2018

Proxima Leitura Prevista: 10/09/2018 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

	DIC	FC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	1,90 h	1,00	1,90 h	96,76	
Limite Mensal:	5,49 h	3,23	2,94 h		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	10,36 h	6,47			
Limite Anual:	20,77 h	12,95			

MES	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17
CONS	594	506	566	737	895	690	693	609	576	512	421	412
PGTO		10/07	11/06	16/05	10/04	05/03	05/02	04/01	05/12	20/11	09/10	04/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 32554541 Serie B
Emitida em 09/08/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	487	0,770677	375,32	375,32	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.YERMEIHA P2	kWh			36,97	36,97	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,99		
04 ACRESCIMO MORATORIO				2,90		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,65		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				7,10		
Base de Cálculo do ICMS:		412,29	Valor ICMS:	119,56	Valor Total da Nota Fiscal:	454,83

Composição dos Valores

Energia	464,71
Distribuição	71,99
Transmissão	12,46
Tributos	140,79
Encargos	22,34
TOTAL	412,29

Reservado ao Fisco

C7DU.A864.GC09.0411.D50E.26F4.B558.2C22


INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,79 E COFINS R\$ 17,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/08/2018 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,52%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 11/07-09/08

Vencimento: 27/08/2018 Valor a pagar: R\$ 454,83

Controle Número de identificação Mes AS (15.68.0)

01-20186633928116-17 10591753 08/2018

83610000004 8 54830111000 1 00101020186 9 63392811617 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

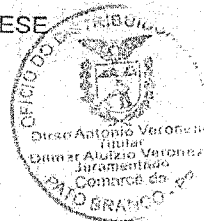
JANDIR MINIUK DE ARRUDA

CPF 738.843.919-68, RG 5.211.300-8 SSP-PR, filho(a) de OLGA MINIUK DE ARRUDA e ORVIDES DE ARRUDA, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Agosto de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa			
FANTASIA	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI	: 23.764.146/0001-09
ESTABELECIMENTO	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CEP	: 85.010-190
ENDEREÇO	: R BENJAMIN CONSTANT 435	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4109401
CIDADE/UF	: GUARAPUAVA PR	CNAE	: 8011101
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais			
NOME	: JOSE LUBKE	NR. REGISTRO	: 124
NOME DA MÃE	: IVANIR GIRIOLI LUBKE	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: FLORIANO LUBKE	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Primeiro grau completo (ginásio completo)
ENDEREÇO	: Rodovia BR-158 158 casa chacara	SEXO	: M
CIDADE/UF	: Pato Branco PR	DATA DE NASCIMENTO	: 13/01/1969
BAIRRO	: Trevo da Guarany	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.501-570	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: Realeza
CELULAR	: (46) 991395023	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 859.779.429-15	CTPS	: 42094 00340-PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 52166721 SSP PR 10/12/1997	TÍTULO ELEITORAL	: 053296870671 73 288
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 123.47488.50-5 28/07/1989	CERTIFICADO MILITAR	: 152812026465
		HABILITAÇÃO	:



Lotação Organizacional			
CENTRO DE CUSTO	: 000014 PATO BRANCO	GERAL	: 014 PATO BRANCO

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS.	: VIGILANTE
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.677,00	CBO	: 517330
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.juri
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO	: DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função	
DATA: 05/09/2018	FUNÇÃO: VIGILANTE
	CBO: 517330

[Handwritten Signature]
Assinatura do Empregador

[Handwritten Signature]
Assinatura do Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

EMPREGADO.: JOSE LUBKE

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até o dia ____/____/____.

GUARAPUAVA 05 109 118

Testemunha

Jose Lubke
Empregado ou Responsável

Testemunha

Ederson Lubke
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
 ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
 COMPLEMENTO :
 BAIRRO : CENTRO
 ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
 CEP : 85.010-190

EMPREGADO : JOSE LUBKE
 Numero:CTPS: 42094 Série:00340-

CÓDIGO : 00124
 FUNÇÃO : VIGILANTE

Fica acertado este acordo para Prorrogação da Jornada de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

- 1) A duração do trabalho será prorrogada por 02:00 horas, sendo consideradas extras e pagas com acréscimo as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho semanal.
- 2) A remuneração do trabalho será a seguinte:
 Hora normal: 7,62 (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
 Hora extra...: 11,43 (ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- 3) Decorrente desta prorrogação o horário de trabalho passará a ser o seguinte:
 Dia variável : 20:00 às 07:00
 Observações :

- 4) Comprovada a conveniência para isso, fica facultado a qualquer das partes rescindir unilateralmente este acordo, mediante aviso escrito, a partir do qual ficará cancelada a prorrogação de horário.

O presente acordo vigorará pelo prazo de: **INDETERMINADO**

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Jose Lubke

 Empregado

 Empregador

 Testemunha

 Testemunha

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
 ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT

COMPLEMENTO :
 BAIRRO : CENTRO
 ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
 CEP : 85.010-190

EMPREGADO : JOSE LUBKE

CÓDIGO : 00124

Numero CTPS: 42094 Série:00340-

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a legislação em vigor.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Anderson Luiz de R.

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
 Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
 ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT

COMPLEMENTO :
 BAIRRO : CENTRO
 ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
 CEP : 85.010-190

EMPREGADO : JOSE LUBKE

CÓDIGO : 00124

Numero CTPS: 42094 Série:00340-

Recebi, em devolução, a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

GUARAPUAVA, 04/09/18

Jose Lubke

Empregado

000333

29

DECLARAÇÃO TREINAMENTO INICIAL

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: JOSE LUBKE
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 42094/00340-JPR

Nº RG: 52166721/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 124

Desligamento:

Nº CPF: 859.779.429-15

DECLARAÇÃO:


Declaro para os devidos fins que, recebi orientações técnicas e treinamentos, fornecidos pela empresa, com relação a todas as ferramentas, máquinas e equipamentos que serão por mim operados no exercício da função, estando ciente de todas as informações técnicas e cuidados necessários a utilização de forma segura. Ainda, estou ciente da obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de proteção individual ao iniciar no posto de trabalho.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018.

JOSE LUBKE



MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME



000334
08

RECIBO DE EPI

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: JOSE LUBKE
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 42094/00340-PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 124

Nº RG: 52166721/SSP/PR

Desligamento:
Nº CPF: 859.779.429-15

Pelo presente, declaro ter recebido da Empresa, os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), descritos abaixo e no verso, que me foram indicados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho desta empresa, reconhecendo em virtude dos testes feitos com todos os diversos modelos e tamanhos, que os equipamentos são os que se adaptam perfeitamente a minha pessoa. Declaro, ainda, que recebi orientação quanto ao seu correto uso, higienização, conservação e finalidade dos EPI'S recebidos. Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso, bem como da devolução dos mesmos. No término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio, conforme NR 6 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 6 de 09.03.83.

- BOTINA
- UNIFORME
- CAPACETE
- ABAFADOR DE OUVIDO
- OCULOS
- LUVAS DE COURO
- LUVAS DE BORRACHA
- BOTA DE BORRACHA
- CAPA DE CHUVA
- MÁSCARA
- CINTO DE SEGURANÇA
- Outros: _____

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Jose Lubke
JOSE LUBKE

Anderson Gerat Rio
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

Nome da Empresa : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Nome Declarante : JOSE LUBKE
Carteira de Trabalho : 42094-00340-

Matrícula
124

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

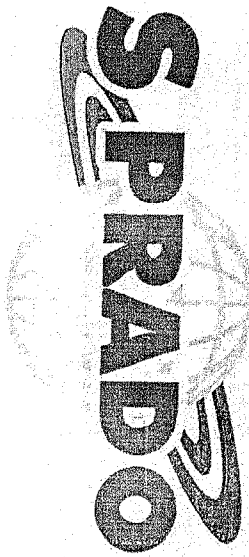
Em atendimento ao disposto no Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, venho por meio desta autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à:
Convenios, Farmacia, Mercado, Despesas Telefonicas, Combustivel, Multas de Transito, Despesas Médicas, Danos em equipamentos, Cartões convenios, COOPERCRED, contribuições confederativas, mensalidades sindicais, despesas medicas.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018



00124 - JOSE LUBKE

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES



Certificado Reciclagem

Securitas

Certificamos que

Jose Lubke

participou do curso

de **"Reciclagem de Vigilantes"** com frequência de 100% tendo concluído
com média global de 9,5. Realizado no período de 07 a 11 de Março de 2018
com carga horária de 50 horas.

Filiação: Floriano Lubke e Ivamir Girioli Lubke

Data de Nascimento: 13 / 01 / 69 Local Nascimento: Redeaza - PR CPF: 859.779.429-15

Ministério da Justiça - DPJ. Conforme Portaria nº 3233 publicada no D.O.M. em 13 de Dezembro de 2012.
Com vigência a partir de 13 de Março de 2013.

Cascavel 13 de Março de 2018

S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 20.996

S PRADO - Centro de Treinamentos
e Formação de Vigilantes Ltda.



SENTINELA - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/C LTDA.
(AUTORIZAÇÃO Nº 558/AT DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)



CERTIFICADO Nº 0054.

Certificamos que JOSÉ TUBBE, *****, RG 5.216.672-1/PR.

filho de Mariano Tubbe e Ivanir Giríoli Tubbe

nascido em 13 / 01 / 69, na cidade de Realeza/PR.

teve a frequência

de 100% e concluiu com a média global de 8,0 o **CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE**, realizado no mês de março de 19 96, em conformidade com a legislação em vigor.

Obs.: - Curso realizado no período de 25.03 a 03.04.96.-

Maringá, Pr, em 03 de abril de 19 96.

Diretor

Secretário

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.216.672 1 DATA DE EXPELIÇÃO 18/12/1997

NOME JOSE LUBKE

FILIAÇÃO FLORIANO LUBKE
IVANIR CIRIOLT LUBKE

NATURALIDADE REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/01/1969

DOC. ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA S/D/S
C. CAS. 6571; LIVRO=208, FOLHA=148

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANÁ
LABORATÓRIO DE LUBRILHOS E TÊXTIL



Jose Lubke

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO DE MATRÍCULA

104/1287-5

25/05/90

CEF
0910351-1

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

85-77-43-15

JOSE LUBKE

DATA DE NASCIMENTO 13.01.69

Jose Lubke



ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Identificação

Identificador: 0000143565.0000000002.253909
Colaborador: José Lubke
Identidade: 5.216.672-1/SSP-PR
Data Nascimento: 13/01/1969
Empresa: Maxorgani Segurança Privada Ltda / 23.764.146/0001-09
Setor/Função: Atendimento/Vigilante

CTPS(Nº, Série e UF): 0042094-00034/PR

Sexo: Masculino

Idade: 49 anos

Risco(s):

Ausência de riscos significativos para a função

Exame Clínico realizado sem a apresentação do PPRA, LTCAT e PCMSO, por esse motivo não foi possível precisar a presença de agentes ou riscos relativos ao ambiente de trabalho, bem como a solicitação de exames complementares.

Foi submetido ao exame

Admissional

Periodicidade: A cada 12 meses

Validade: 24/08/2019

Foi Considerado

Apto

Inapto

Apto, com restrições

Procedimentos Solicitados/Exames Complementares

Observações

Data de início do Procedimento médico:
24/08/2018.

Data de finalização do procedimento médico:
Pato Branco, sexta-feira, 24 de agosto de 2018.

Médico examinador

Dr. Evandro Inácio Zigue

CRM:PR/24880

Cardiologia

Fone:(46) 2101-1800

Recebi uma via do presente atestado em:

24/08/18

José Lubke

RG:5.216.672-1/SSP-PR



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158-B, C. Mosangue - Curitiba/PR - CEP. 81200-240
 CNPJ: 04.388.898/0001-06 - IE 90.233.079-89 - IM 423.692-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

JOSE LUBKE
 ROD BR 158, 0 86288 653 150000
 PETRYCOSKI
 PATO BRANCO - PR - 85501-570
 CPF: 859.779.429-15

Mês de Referência

Julho/2018

Unidade Consumidora

35908181

VENCIMENTO

12/08/2018

VALOR A PAGAR

R\$ 293,36

FAT-01-201866543621994-32

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 46 32206068 OU 156

Informações Técnicas
 RURAL / CULTIVO DE MILHO

Nº Medidor: 0203375840 / MONOFASICO RURAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
20/06/2018 46444	20/07/2018 46920	30 dias 476 kWh	1	476 kWh	15,87 kWh	02/08/2018	21/08/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2018	293	12/07/2018	163,73
05/2018	299	12/06/2018	153,12
04/2018	298	14/05/2018	151,19
03/2018	306	12/04/2018	156,48
02/2018	311	12/03/2018	168,55
01/2018	397	14/02/2018	212,73
12/2017	314	12/01/2018	186,47
11/2017	319	12/12/2017	186,52
10/2017	221	13/11/2017	1,56
09/2017	222	13/10/2017	201,71
08/2017	221	12/09/2017	193,78
07/2017	235	14/08/2017	133,87

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 031.845.200 SÉRIE - B

Emitida em: 25/07/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	476	0,500777	238,37	238,37	25,00%
Energia Cons. B. Vermelha P2	kWh			34,00	34,00	25,00%
Total - Preço (1)				272,37		
Icms Subvencao Decreto 7891				20,99		
Total - Outros (2)				20,99		

Indicadores de Qualidade

Conjuntio: PATO BRANCO Ref: 03/2018

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,65	1,00	0,65	40,02
Limite Mensal:	5,19	3,23	2,94	
Limite Trimestral:	10,38	6,47		
Limite Anual:	20,77	12,95		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANCEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
272,37	68,09	R\$ 293,36

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 48,96 Enc. Setoriais: 14,59 Energia: 118,53 Transmissão: 9,48 Tributos: 81,71	3EB7.E33E.B565.C13D.676B.6892.1301.C12F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,42 E COFINS R\$11,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 06/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 15,99% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2402/2018
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:21/06-20/07

Unidade Consumidora: 35908181
 Mês: 07/2018
 Vencimento: 12/08/2018
 Valor a Pagar: R\$ 293,36

Autenticação Mecânica



RÉGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa			
FANTASIA	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME		
ESTABELECIMENTO	: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI	: 23.764.146/0001-09
ENDEREÇO	: R BENJAMIN CONSTANT 435	CEP	: 85.010-190
CIDADE/UF	: GUARAPUAVA PR	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4109401
BAIRRO	: CENTRO	CNAE	: 8011101

Dados Pessoais			
NOME	: MAURICIO RICHARDT DAUM		
NOME DA MÃE	: ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM	NR. REGISTRO	: 119
NOME DO PAI	: OSMAR DAUM	ESTADO CIVIL	: Casado
ENDEREÇO	: Rua Goncalves Dias 580 CASA	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Primeiro grau completo (ginásio completo)
CIDADE/UF	: Pato Branco PR	SEXO	: M
BAIRRO	: Alvorada	DATA DE NASCIMENTO	: 01/07/1962
CEP	: 85.508-032	NACIONALIDADE	: Brasileiro
TELEFONE	: ()	ANO CHEGADA	:
CELULAR	: (46) 988144797	CIDADE DE NASCIMENTO	: Palmas
		UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 553.274.609-59	CTPS	: 0880940-0010-PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 40674845 SSP PR 07/02/1984	TÍTULO ELEITORAL	: 040779570620.79.285
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 108.87884.42-0 20/08/1979	CERTIFICADO MILITAR	: 0525345435
		HABILITAÇÃO	: 04788835552



Lotação Organizacional			
CENTRO DE CUSTO	: 000014 PATO BRANCO	GERAL	: 014 PATO BRANCO

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS.	: VIGILANTE
SALÁRIO ADMISSSIONAL	: 1.677,00	CBO	: 517330
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jurfi
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função	
DATA	: 05/09/2018 FUNÇÃO: VIGILANTE
	CBO: 517330

Dependentes		
NOME	: OSMAR RIBEIRO RICHARDT DAUM	PARENTESCO: Filho
		DATA NASC.: 17/12/2015

[Assinatura]
Assinatura do Empregador

[Assinatura]
Assinatura do Empregado

000402
cg

ACORDO PARA REDUÇÃO DE INTERVALO

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: MAURICIO RICHARDT DAUM
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 0880940/0010-PR

Nº RG: 40674845/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 119
Desligamento:
Nº CPF: 553.274.609-59

Pelo presente termo as partes acima resolvem: fica reduzido o intervalo intrajornada, o qual passa a ser de 15 minutos diários destinados para alimentação, conforme Art. 71 da Lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943. O presente acordo vigora por todo o período de laboral até que seja rescindido por quaisquer das partes.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


MAURICIO RICHARDT DAUM


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

RECIBO DE EPI

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
 Funcionário: MAURICIO RICHARDT DAUM
 Função: VIGILANTE
 Admissão: 05/09/2018
 Lotação: PATO BRANCO
 Nº CTPS: 0880940/0010-PR

Nº RG: 40674845/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
 Matrícula: 119

Desligamento:


Nº CPF: 553.274.609-59

Pelo presente, declaro ter recebido da Empresa, os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), descritos abaixo e no verso, que me foram indicados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho desta empresa, reconhecendo em virtude dos testes feitos com todos os diversos modelos e tamanhos, que os equipamentos são os que se adaptam perfeitamente a minha pessoa. Declaro, ainda, que recebi orientação quanto ao seu correto uso, higienização, conservação e finalidade dos EPI'S recebidos. Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso, bem como da devolução dos mesmos. No término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio, conforme NR 6 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 6 de 09.03.83.

- BOTINA
 UNIFORME
 CAPACETE
 ABAFADOR DE OUVIDO
 OCULOS
 LUVAS DE COURO
 LUVAS DE BORRACHA
 BOTA DE BORRACHA
 CAPA DE CHUVA
 MÁSCARA
 CINTO DE SEGURANÇA
 Outros: _____

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018.


 MAURICIO RICHARDT DAUM


 MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000404
eg

DECLARAÇÃO TREINAMENTO INICIAL

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: MAURICIO RICHARDT DAUM
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 0880940/0010-PR

Nº RG: 40674845/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 119
Desligamento:
Nº CPF: 553.274.609-59

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, recebi orientações técnicas e treinamentos, fornecidos pela empresa, com relação a todas as ferramentas, máquinas e equipamentos que serão por mim operados no exercício da função, estando ciente de todas as informações técnicas e cuidados necessários a utilização de forma segura. Ainda, estou ciente da obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de proteção individual ao iniciar no posto de trabalho.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


MAURICIO RICHARDT DAUM


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

NOME DA EMPRESA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
CIDADE : GUARAPUAVA PR 85.010-190
CNPJ DA EMPRESA : 23.764.146/0001-09

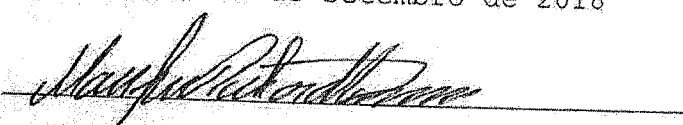
Em obediência a legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGOS DE FAMÍLIA

NR.	NOME COMPLETO	PARENTESCO	NASCIMENTO
01	OSMAR RIBEIRO RICHARDT DAUM	FILHO	17/12/2015

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo V.Sa.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018



(Assinatura do Declarante)

NOME DECLARANTE : MAURICIO RICHARDT DAUM
ENDEREÇO : Rua Goncalves Dias 580
COMPLEMENTO : CASA
CIDADE : Pato Branco PR 85.508-032
CART. TRABALHO : 0880940-0010-PR
C.P.F. (C.I.C.) : 553.274.609-59

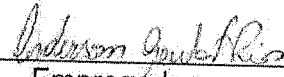
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : MAURICIO RICHARDT DAUM CÓDIGO : 00119

Numero CTPS: 0880940 Série:0010-

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a legislação em vigor.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
Art. 29 da Lei 5452, alterado pelo Decreto Lei 229 de 28/02/67

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO CIDADE : GUARAPUAVA
ESTADO : PR CEP : 85.010-190
EMPREGADO : MAURICIO RICHARDT DAUM CÓDIGO : 00119

Numero CTPS: 0880940 Série:0010-

Recebi, em devolução, a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

GUARAPUAVA, 05/09/18


Empregado

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190
CÓDIGO : 00119
FUNÇÃO : VIGILANTE

EMPREGADO : MAURICIO RICHARDT DAUM
Número CTPS: 0880940 Série:0010-

Fica convencionado de acordo com o disposto no Artigo 59 em seu Parágrafo Segundo (aprovado pelo Decreto Lei nr. 5452 de 01 de maio de 1943 da CLT) que o horário normal de trabalho será o seguinte:

Dia variável : 20:00 às 07:00

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente, em 02(duas) vias, o qual vigorará a partir desta data.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Empregado

Empregador

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190
CÓDIGO : 00119
FUNÇÃO : VIGILANTE

EMPREGADO : MAURICIO RICHARDT DAUM
Número CTPS: 0880940 Série:0010-

Fica convencionado de acordo com o disposto no Artigo 59 em seu Parágrafo Segundo (aprovado pelo Decreto Lei nr. 5452 de 01 de maio de 1943 da CLT) que o horário normal de trabalho será o seguinte:

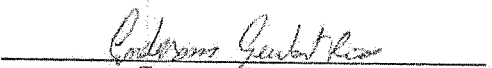
Dia variável : 20:00 às 07:00

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente, em 02(duas) vias, o qual vigorará a partir desta data.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018



Empregado



Empregador

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADORA...: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME CNPJ...: 23.764.146/0001-09
 ENDEREÇO.....: R BENJAMIN CONSTANT NÚMERO.: 435 COMPLEMENTO:
 BAIRRO.....: CENTRO CIDADE.: GUARAPUAVA ESTADO: PR
 EMPREGADO.....: MAURICIO RICHARDT DAUM CTPS NR: 0880940 SERIE: 0010- UF: PR
 VIGÊNCIA.....: 45 DIAS PERÍODO: 05/09/2018 a 19/10/2018 FUNÇÃO.: VIGILANTE
 REMUNERAÇÃO...: R\$ 1.677,00 POR: MÊS HORAS SEMANAIS: 44,00
 HORÁRIO.....: Dia variável 20:00 às 07:00

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer a função supra ou na qual demonstre melhor capacidade de adaptação, desde que compatível com sua condição pessoal, de acordo com a remuneração e horário de trabalho acima especificados.
- 2 - O local da prestação do serviço será o endereço da EMPREGADORA ou onde esta lhe designar, conforme Parágrafo 1º do Artigo 469, da C.L.T.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Em caso de danos causados pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no Parágrafo 1º do Artigo 462 da C.L.T.
- 6 - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso.
- 7 - Vencido o período experimental acima e pelo interesse das partes fica acordada a possibilidade de sua prorrogação por até 90 dias, e continuando o EMPREGADO a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8 - E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO que dela dará o competente recibo.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Testemunha

Mauricio Richardt Daum
Empregado ou Responsável

Testemunha

Anderson Guedes
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO RICHARDT DAUN

CPF 553.274.609-59, RG 4067484-5-PR, filho(a) de ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM e OSMAR DAUM, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Agosto de 2018

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES



Concordo

Certificado Reciclagem

Certificamos que Mauricio Richardt Daum participou do curso de **"Reciclagem de Vigilantes"** com frequência de 100% tendo concluído com média global de 9,5. Realizado no período de 11 a 15 de Janeiro de 2017 com carga horária de 50 horas.

Filiação: Osmar Daum e Eroni de Lourdes Richardt Daum

Data de Nascimento: 01 / 07 / 62 Local Nascimento: Palmas - PR CPF: 553.274.609-59

Ministério da Justiça - DPR. Conforme Portaria n° 3233 publicada no D.O.U. em 13 de Dezembro de 2012. Com Vigência a partir de 13 de Março de 2013.

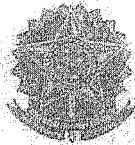
Casével 17 de Janeiro de 2017

S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 19.006

S. Prado - Centro de Treinamentos

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
syzvq.72zPE.ahbGF
E2LQW.JsmI
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

OSMAR RIBEIRO RICHARDT DAUM

Matrícula: 084442 01 55 2015 1 00142 123 0058738 49

Data do nascimento por extenso Dezessete de dezembro de dois mil e quinze **	Dia 17	Mês 12	Ano 2015
---	-----------	-----------	-------------

Hora 08h 59min	Município do nascimento e unidade de federação Pato Branco-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Pato Branco-PR **	Local de nascimento Hospital São Lucas **	Sexo Masculino
---	--	-------------------

Filiação
MAURICIO RICHARDT DAUM **
ADRIANA ALVES RIBEIRO **

Avós
OSMAR DAUM e ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM **
CRESCENCIO ALVES RIBEIRO e MARIA ALVES RIBEIRO **

Gêmeo Não	Nome do(s) gêmeo(s) **
--------------	---------------------------------

Data do registro por extenso Vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze **	Número da D.N.V. 30-67959512-2
--	-----------------------------------

Observações / Averbações
Nada consta. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Nome do Ofício CARTÓRIO VIEIRA
Oficial Registrador Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455 e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pato Branco-PR, 28 de dezembro de 2015.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado



2NMGJ|9G6XT|2LAAUGLUB|506
valide em www.ecartorio.net



CÉDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO TITULAR
Mauricio Richardt Daum

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
4.067.484-5

NOME
MAURICIO RICHARDT DAUM

FILIAÇÃO
OSMAR DAUM

ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1962

NATURALIDADE
PALMAS/PR

CURITIBA - PARANÁ
07/03/1984

Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
MAURICIO RICHARDT DAUM

NÚMERO
51621/2016

VALIDADE
29/03/2021

CARGO
VIGILANTE

DATA DE FORMAÇÃO
24/03/1999

EXTENSÕES

Nº REGISTRO DPF
PR-1014431/2013

FILIAÇÃO
OSMAR DAUM

CADASTRO NO AFIS
NÃO

ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM

DATA NASCIMENTO
01/07/1962

LOCAL NASCIMENTO
PALMAS/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
4.067.484-5 SSP/PR/PR

CPF
553.274.609-59

ARTIGO 19 DA LEI 7.402 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE:
- PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
- PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BRASÍLIA-DF, 29 DE MARÇO DE 2016
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

NASCIMENTO
01.07.62

INSCRIÇÃO NO CPF
553.274.609-59

CONTRIBUINTE
MAURICIO RICHARDT DAUM

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROVANTE DE SERVIÇO

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA RECEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO RICHARDT DAUM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4067484-5 SESP PR

CPF
553.274.609-59

DATA NASCIMENTO
01/07/1962

FILIAÇÃO
OSMAR DAUM

ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM

PERMISSÃO
ACC

CAT. VEÍC.
AB

Nº REGISTRO
04788835552

VALIDADE
20/03/2019

TX HABILITAÇÃO
22/10/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856719701

PROIBIDO PLASTIFICAR
856719701

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Mauricio Richardt Daum

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
21/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES V. RAB

32860015241
PR906919990

SECRETARIA DE TRÁNSITO DO PARANÁ



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Carteira de Habilitação: 0478893552 Categoria: AB

Nome Mãe: Erani de Lourdes Richardt Baum

Nome Pai: Armar Baum

Dados Conta Corrente:

Nome do Banco: Santander N° Banco: (1235) 341

Agência: 1235 Número da conta: 32053-6

DADOS ADMISSIONAIS (para uso da empresa)

Admissão: 05/09/18 Contrato de experiência (dias): 45/45

Departamento: Plo Banco Função: Vigilante

Horário de Trabalho: 19:00 as 07:00 e intervalo de : às : hs.

Salário(R\$): CCV 2eb Desconto de Vale-Transporte: () Sim (x) Não

Declaro para os devidos fins que as informações fornecidas neste formulário são autênticas.

Assinatura do Empregado

Empregador

Será necessário o envio da documentação abaixo relacionada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Página do DRT
- Cópia CNV se tiver
- Cópia Identidade; • Cópia do CPF; • Cópia do comprovante de residência;
 - 2 Fotos 3x4 (Atual);
- Cópia da Certidão de nascimentos dos dependentes (abaixo de 14 anos);
- Cópia diploma formação de vigilantes - Cópia última reciclagem
- Atestado médico admissional
- Certidão de antecedentes criminais - Fórum



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

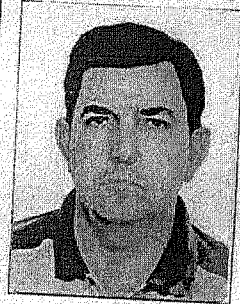
42 3304-3471 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacaoes
<http://www.maximoorganizacaoes.com.br> | maximo_organizacaoes@guarapuava.com.br
Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa	
FANTASIA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CNPJ/CEI : 23.764.146/0001-09
ESTABELECIMENTO : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	CEP : 85.010-190
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT 435	CÓDIGO MUNICÍPIO : 4109401
CIDADE/UF : GUARAPUAVA PR	CNAE : 8011101
BAIRRO : CENTRO	

Dados Pessoais	
NOME : VALMIR SCATOLIN	NR. REGISTRO : 120
NOME DA MÃE : TEREZINHA SCATOLIN	ESTADO CIVIL : Casado
NOME DO PAI : OTAVIO ANGELO SCATOLIN	GRAU DE INSTRUÇÃO : Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO : Rua João Picolo 43 CASA	SEXO : M
CIDADE/UF : Pato Branco PR	DATA DE NASCIMENTO : 06/07/1973
BAIRRO : Graíha Azul	NACIONALIDADE : Brasileiro
CEP : 85.508-334	ANO CHEGADA
TELEFONE : ()	CIDADE DE NASCIMENTO : Dois Vizinhos
CELULAR : (46) 999335862	UF DE NASCIMENTO : PR

Documentos	
CPF : 765.314.579-53	CTPS : 53237 00030-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO : 56708804 SSP PR 07/01/2013	TÍTULO ELEITORAL : 053158300604 73 196
PIS/PASEP/EMIÇÃO : 123.53328.41-7 11/09/1989	CERTIFICADO MILITAR HABILITAÇÃO : 15275207087-9



Lotação Organizacional	
CENTRO DE CUSTO : 000014 PATO BRANCO	GERAL : 014 PATO BRANCO

Dados Contratuais	
DATA DE ADMISSÃO : 05/09/2018	FUNÇÃO ADMISS. : VIGILANTE
SALÁRIO ADMISSSIONAL : 1.677,00	CBO : 517330
DATA OPÇÃO FGTS : 05/09/2018	VÍNCULO EMPREGATÍCIO : Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS : 44,00	

Horários						
HORÁRIO	: DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA

Alterações de Função	
DATA: 05/09/2018	FUNÇÃO: VIGILANTE
CBO : 517330	

Anderson Guedes dos Santos
Assinatura do Empregador

Valmir Scatolin
Assinatura do Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

EMPREGADO.: VALMIR SCATOLIN

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até o dia ____/____/____.

GUARAPUAVA 05/08/18

Testemunha

Testemunha

Valmir Scatolin
Empregado ou Responsável

Anderson Scatolin
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS

EMPREGADORA : MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
ENDEREÇO : R BENJAMIN CONSTANT
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
ESTADO : PR

435

CIDADE : GUARAPUAVA
CEP : 85.010-190

EMPREGADO : VALMIR SCATOLIN
Numero CTPS: 53237 Série:00030-

CÓDIGO : 00120
FUNÇÃO : VIGILANTE

Fica acertado este acordo para Prorrogação da Jornada de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

- 1) A duração do trabalho será prorrogada por **02:00** horas, sendo consideradas extras e pagas com acréscimo as horas que ultrapassarem o horário normal de trabalho semanal.
- 2) A remuneração do trabalho será a seguinte:
 Hora normal: **7,62** (SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
 Hora extra...: **11,43** (ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
- 3) Decorrente desta prorrogação o horário de trabalho passará a ser o seguinte:
 Dia variável : 20:00 às 07:00
 Observações :

4) Comprovada a conveniência para isso, fica facultado a qualquer das partes rescindir unilateralmente este acordo, mediante aviso escrito, a partir do qual ficará cancelada a prorrogação de horário.
O presente acordo vigorará pelo prazo de: **INDETERMINADO**

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Valmir Scatolin
Empregado

Anderson Zamboni
Empregador

Testemunha

Testemunha

SOLICITAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Funcionario : 00120 - VALMIR SCATOLIN
Função : VIGILANTE
Número do Registro: 000120
Número da CTPS : 53237 Serie: 00030--PR

A
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
R BENJAMIN CONSTANT 00435
GUARAPUAVA - PR

[] Opto pela utilização do Vale Transporte

[X] Não opto pela utilização do Vale Transporte

Nos termos do artigo 7o do Decreto nr. 95,247, de 17 de Novembro de 1987, solicito o fornecimento do Vale Transporte e comprometo-me

- a) A utiliza-lo exclusivamente para meu efetivo deslocamento residencia/trabalho e vice-versa.
- b) A renovar esta solicitação anualmente ou sempre que ocorrer alteração no meu endereço residencial ou dos serviços e meios de transporte mais adequados ao meu deslocamento residencia/trabalho e vice-versa.
- c) Autorizo a descontar até 6% (seis por cento) do meu salário mensal para concorrer ao custeio do Vale Transporte. (Conforme artigo 9o. do Decreto Nr. 95,247/87).
- d) Declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do Vale Transporte constitui falta grave (conforme parágrafo 3o. do Artigo 7o. do Decreto Nr. 95,247/87).

Minha residência atual:
Endereço : Rua Joao Picolo 00043
Complemento : CASA
Bairro : Gralha Azul
Cidade/Estado : Pato Branco / PR

Quantidade de Vales

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Valmir Scatolin
Assinatura do Empregado

000418

eg

TERMO DE CIÊNCIA

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: VALMIR SCATOLIN
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 53237/00030-PR

Nº RG: 56708804/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matricula: 120

Desligamento:
Nº CPF: 765.314.579-53

A empresa acima citada, em pleno cumprimento ao disposto no art. 462 da CLT na melhor forma de direito faz se saber.

Eu na figura de colaborador desta empresa declaro para os devidos, que estou ciente de que quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa serão descontados em folha, para que seja feito ressarcimento. Portanto assumo inteira responsabilidade quanto às normas de utilização, limpeza e conservação dos equipamentos recebidos, veículos, máquinas.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018

Valmir Scatolin
VALMIR SCATOLIN

Anderson Paulist Jr
MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000419
C9

ACORDO PARA COMP. DE H. E.

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: VALMIR SCATOLIN
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
Nº CTPS: 53237/00030-IPR

Nº RG: 56708804/SSP/PR

CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matricula: 120

Desligamento:


Nº CPF: 765.314.579-53

Pelo presente acordo para compensação de horas de trabalho, fica convencionado conforme faculta a Lei, que haverá sistema de compensação de horas extras, pelo qual as horas extras efetivamente realizadas pelos empregados durante o mês, poderão ser compensadas, com reduções de jornadas ou folgas compensatórias. Na hipótese das horas não serem compensadas, as mesmas serão pagas como horas extras conforme previsão da Convenção Coletiva de Trabalho.

O presente acordo vigora por todo o período de laboral até que seja rescindido por quaisquer das partes.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


VALMIR SCATOLIN


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

000420
eg

ACORDO PARA REDUÇÃO DE INTERVALO

Empresa: MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Funcionário: VALMIR SCATOLIN
Função: VIGILANTE
Admissão: 05/09/2018
Lotação: PATO BRANCO
N° CTPS: 53237/00030-PR

N° RG: 56708804/SSP/PR


CNPJ: 23.764.146/0001-09
Matrícula: 120

Desligamento:
N° CPF: 765.314.579-53

Pelo presente termo as partes acima resolvem: fica reduzido o intervalo intrajornada, o qual passa a ser de 15 minutos diários destinados para alimentação, conforme Art. 71 da Lei nº 5452 de 1º de Maio de 1943. O presente acordo vigora por todo o período de laboral até que seja rescindido por quaisquer das partes.

GUARAPUAVA, 05 de Setembro de 2018


VALMIR SCATOLIN


MAXORGANI SEGURANCA PRIVADA LTDA ME



Polimed Medicina do Trabalho
Rua Itabira, 1371 - 2º andar
Pato Branco - PR

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Identificação

Identificador: 0000143565.0000000321.253889
Colaborador: Valmir Scatolin
Identidade: 56708804/SSP-PR
Data Nascimento: 06/07/1973
Empresa: Maxorgani Segurança Privada Ltda / 23.764.146/0001-09
Setor/Função: Atendimento/Vigilante

CTPS(Nº, Série e UF): 53237-00030/PR
Sexo: Masculino
Idade: 45 anos

Risco(s):
Ausência de riscos significativos para a função

Exame Clínico realizado sem a apresentação do PPRA, LTCAT e PCMSO, por esse motivo não foi possível precisar a presença de agentes ou riscos relativos ao ambiente de trabalho, bem como a solicitação de exames complementares.
Foi submetido ao exame

Admissional **Periodicidade:** A cada 12 meses **Validade:** 23/08/2019
Foi Considerado

Apto Inapto Apto, com restrições
Procedimentos Solicitados/Exames Complementares

Observações

Data de início do Procedimento médico:
23/08/2018.

Data de finalização do procedimento médico:
Pato Branco, quinta-feira, 23 de agosto de 2018.

ORLANDO ALBERTON NETO
MÉDICO
CRM-PR: 39.467

Médico examinador
Dr. Orlando Alberton Neto
CRM: /
Médico Generalista
Fone:

Recebi uma via do presente atestado em:
13/10/2018

Valmir Scatolin

Valmir Scatolin
RG:56708804/SSP-PR

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES



Comunidade

Certificado Reciclagem

Certificamos que Valmir Scatolin

de **“Reciclagem de Vigilantes”** com frequência de 100% participou do curso
com média global de 9,5. Realizado no período de 27/06 a 01 de Julho tendo concluído
com carga horária de 50 horas. de 2017

Filiação: Otávio Angelo Scatolin e Terezinha Scatolin

Data de Nascimento: 06 / 07 / 73 Local Nascimento: Cruzeiro Iguaçu - PR CPF: 765.314.579-53

Ministério da Justiça - DPF. Conforme Portaria nº 3233 publicada no D.O.U. em 13 de Dezembro de 2012.
Com Vigência a partir de 13 de Março de 2013.

Cascavel 03 de Julho de 2017

S PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 19.865

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.670.880-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2013

NOME: VALMIR SCATOLIN

FILIAÇÃO: OTAVIO ANGELO SCATOLIN
TEREZINHA SCATOLIN

NATURALIDADE: CRUZEIRO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, CRUZEIRO IGUAÇU
C.NASC=2993, LIVRO=4A, FOLHA=49

CPF: 765.314.579-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.670.880-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Valmir Scatolin

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
VALMIR SCATOLIN

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 04/09/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALMIR SCATOLIN

Nº de Inscrição
765314579-53

Data do Nascimento
06/07/73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

NOME
VALMIR SCATOLIN

NÚMERO
158273/2015

VALIDADE
24/11/2020

Nº REGISTRO DPF
PR-0069787/2004

ARGO
VIGILANTE

DATA DE FORMAÇÃO
03/09/1995

EXTENSÕES

FILIAÇÃO
OTAVIO ANGELO SCATOLIN
TEREZINHA SCATOLIN

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
06/07/1973

LOCAL NASCIMENTO
DOIS VIZINHOS/PR

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
5.670.880-4 SSP-PR/PR

CPF
765.314.579-53

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983
É ASSEGURADO AO VIGILANTE:
- PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO
- PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BRASÍLIA-DF, 24 DE NOVEMBRO DE 2015
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 166/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.764.146/0001-09, situado na Rua Benjamin Constant, nº 435, centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85.010-190, neste ato representado por Jorge Antonio Caldas Junior, portador do RG n.º 6.784.742-3 SSP-PR e CPF n.º 004.688.749-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 070/2018, Pregão Eletrônico nº 021/2018, homologado em 15/08/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada disponibilizará os serviços de vigilância desarmada 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.

2.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a)** Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b)** Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br - licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento


Jorge A. Caldas Junior
CPF: 004.688.749-09
Sócio-Proprietário

- 2.2.** Os serviços deverão ser executados pelos profissionais indicados na licitação, os quais necessitarão ser devidamente selecionados e treinados para as respectivas funções.
- 2.3.** A Contratada deverá informar endereços residenciais, telefones e horários, e todos os dados para identificação e localização do vigilante indicado a executar o objeto do certame no CONIMS, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, com antecedência mediante carta de apresentação;
- 2.4.** Para o desempenho de suas funções, os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados, sem custos adicionais a contratante.
- 2.5.** Os profissionais que executarão os serviços devem ser permanentemente orientados por fiscais e supervisores da Contratada.
- 2.6.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 2.7.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 2.8.** A Contratada fornecerá a Contratante todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 2.9. COMPETE A CONTRATADA POR SEUS AGENTES:**
- a)** comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
 - b)** observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando medidas de segurança;
 - c)** permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - d)** controlar com rigor diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas às dependências do CONIMS, anotando em documento próprio de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade ou matrícula, placa do carro, local de destino e tarefa a executar.

- e) os vigilantes deverão orientar o público visitante sobre a localização dos setores.
 - f) ao termino do seu expediente, os vigilantes deverão efetuar inspeção de toda a sua área de atuação, anotando em livro próprio as observações de qualquer irregularidade verificada durante seu expediente de trabalho.
 - g) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente.
 - h) efetuar visória em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhando seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
 - i) cada vigilante deverá ter telefone celular para ligações emergenciais e possíveis contatos com seus supervisores ou responsáveis pela segurança da Contratante.
 - j) comunicar a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa representar risco ao seu patrimônio;
 - k) controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas estranhas não autorizadas às instalações da Contratante;
 - l) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto às instalações da Contratante ou imediações que impliquem ou ofereçam risco à segurança;
 - m) realizar rondas, adotando as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
 - n) assumir o posto de trabalho, devidamente uniformizado e identificado;
 - o) manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 2.10.** A programação do serviço será feita periodicamente pela Contratante e deverá ser cumprido pela Contratada de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos serviços e das pessoas em geral.
- 2.11.** Fica autorizada a troca de horários do regime de execução previstos no edital, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, desde que solicitado formalmente com antecedência;
- 2.12.** Havendo necessidade de substituição (es) do (s) profissional (s) indicado (s) pela Contratada, esta deverá comprovar que o (s) empregado (s) cumpra todos os requisitos habilitatórios exigidos na licitação, desde que solicitado previamente e com prévia autorização;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/09/2018**.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratante fica obrigada a:

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

4.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas e sua proposta.

4.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

4.1.5. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julgar inaptos para a execução dos serviços contratados.

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.7. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional e normas internas vigentes.

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

4.2. A Contratada fica obrigada a:

4.2.1. Fornecer ao CONTRATANTE quando do início da prestação dos serviços, os documentos (cópias) dos vigilantes anexos ao contrato:

I) Ficha de Registro de Empregado.

II) Carteira de Trabalho.

III) Carteira de identidade.

IV) Atestado de Bons Antecedentes.

V) Atestado de Antecedentes Criminais (folha corrida expedida pelo Fórum), de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante

VI) Histórico Escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau) dos vigilantes que prestarão serviços a Contratante.

VII) Certificado de conclusão do curso de Vigilante, homologado pela Polícia Federal e Registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria n.º 387/20016 – DG/DPF.

4.2.2. Implantar imediatamente, após o recebimento de autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no item 2.1.1 deste contrato e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido.

4.2.3. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

4.2.4. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, e-mail e celular do contato na sede da Contratada com a qual a Contratante manterá contrato durante a vigência do contrato.

4.3. Submeter, de imediato, para conferência e identificação da Contratante:

I) as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

I.1) adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência.

II) Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20/06/86, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/283 e Portaria/DPFMJ n.º 387 de 28/08/2006.

III) Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28/08/2006.

IV) Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

V) Cópia da Carteira Nacional de Vigilante.

VI) comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida de 02 (dois) anos de validade dos cursos de formação e de reciclagem dos vigilantes, após os quais os

vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem às expensas da CONTRATADA, conforme determina o art. 110, § 7º da Portaria/DPFMJ n.º 387, de 28/08/2006.

- 4.4.** Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.5.** Disponibilizar profissionais qualificados, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.5.1.** Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.
- 4.6.** Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da Contratante.
- 4.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes.
- 4.8.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal
- 4.9.** Instruir a mão de obra quando a necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.
- 4.10.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços.
- 4.10.1.** A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo todos os registros, escalas, inspeções e relatos de outras ocorrências no período, o qual deverá ser entregue ao responsável da CONTRATANTE.
- 4.10.2.** O (s) supervisor (s) da contratada deverá (ão), obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em cada turno e em horários alternados.
- 4.10.3.** Deverá a CONTRATADA encaminhar o Livro de Ocorrência, assim que o mesmo estiver totalmente preenchido, ao responsável da CONTRATANTE, bem como todos os livros ao final do contrato.

- 4.11.** Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;
- 4.12.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 4.13.** Fornecer uniformes, IPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante;
- 4.14.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa;
- 4.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 4.19.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 4.20.** Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando;
- 4.21.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.22.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja

- mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 4.23.** Registrar e controlar as ocorrências nos Postos de serviço, bem como a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatório mensal de frequência;
- 4.24.** O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS a qualquer tempo.
- 4.25.** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos casos de férias, demissão, etc.;
- 4.26.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 4.27.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 4.28.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;
- 4.29.** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 4.30.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 4.31.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 4.32.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 4.33.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- 4.34.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

- 4.35.** Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 4.36.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação da penalidade prevista no contrato.
- 4.37.** Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 4.38.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 4.39.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;
- 4.40.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 4.41.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.42.** Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;
- 4.43.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.44.** Responsabilizar – se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 4.45.** Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações

de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia de emergência.

4.46. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceira ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

4.46.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – VÍNCULO

5.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

6.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.9. Não estar regular com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

7.4. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através de nota fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos até a regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada Pessoa Jurídica com mesmo CNPJ habilitado para o processo, conforme dados

fornecidos.

10.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2 de 30 de abril de 2008.

11.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas da contratação.

11.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

11.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

11.3.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

***11.5.** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

11.5.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

11.5.2. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

11.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

11.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

11.6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

11.6.2. As particularidades do contrato em vigência;

11.6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

*aditívios
esclarecendo
a forma de reajuste*

*Sobre o
material de
custo*

1 ano

11.6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.6.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. Os reajustes dos itens envolvendo insumos, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei, e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde que demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos pela contratada.

11.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.9.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

11.9.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.10.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

11.10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão co-responsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

13.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

13.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

13.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

13.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS


15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2018.



Jorge Antonio Caldas Junior
Contratada
CPF: 004.006.749-09
Sócio-Proprietário

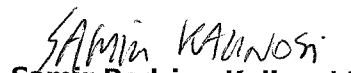


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42010008	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Sede do CONIMS, Pato Branco/PR	1	12	19.937,42	239.249,04
2	42010009	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Unidade CAPS III Coronel Vivida/PR	1	12	20.416,66	244.999,92
VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO					R\$ 484.248,96	

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2018.

- I. Considerando que o CAPS AD III Coronel Vivida/PR está situado em área que oferece baixo risco de intercorrências, e considerando ainda que o fluxo de pessoas no período diurno é de fácil acompanhamento, não se faz necessária a contratação dos serviços de segurança para este período;
- II. Considerando assim uma considerável redução de custos, garante-se o princípio da economicidade aos municípios;
- III. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 27 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2018
TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.764.146/0001-09, neste ato representado por Jorge Antônio Caldas Junior, portador do RG n.º 6.784.742-3 SSP-PR e CPF n.º 004.688.749-09.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 166/2018, firmado em de 20 de agosto de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Exclusão dos serviços de 12 (doze) horas diurnas, da unidade do CAPS AD III de Coronel Vivida-PR, conforme segue:

ITEM	NOME	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, e inclusive feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes - Unidade CAPS III Coronel Vivida/PR	12	R\$ 9.395,50	R\$ 112.746,00

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Jorge Antônio Caldas Junior
Contratada

Pato Branco, PR, 27 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



000445

REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (VIGILÂNCIA)

De: Vítor Crespo

Para: conims@conims.com.br ,licitacao@conims.com.br ,maximo.guarapuava@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO (VIGILÂNCIA)

Enviada em: 26/02/2019 | 16:32

Recebida em: 26/02/2019 | 16:32

REPACTUAÇÃO... .xls 234.95
KBCCT HOMOLOG... .pdf 225.54
KBREQUERIMENT... .pdf 382.53
KB

Prezados(as), boa tarde!

Estamos encaminhando anexo o Requerimento para realização da Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 166/2018, firmado entre a CONIMS e a Maxorgani Segurança Privada Ltda, conforme Cláusula Décima Primeira do mesmo.

Essa Repactuação se faz necessária, devido a **Convenção Coletiva de Trabalho** da Categoria (segue anexo) que foi homologada neste mês de 02/2019, com vigência a partir de **01/02/2019**.

Segue anexo também a Planilha de Custos atualizada, já contendo as modificações dos valores conforme esta Convenção Coletiva de Trabalho, para que seja formalizado o Termo Aditivo considerando o reajuste a partir do dia **01/02/2019**.

Nos colocamos à disposição a qualquer momento e ficaremos aguardando retorno referente a este processo.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail com os anexos.

Cordialmente,



377000

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO	ESCALA DE TRABALHO	Qtde de Postos	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Valor Mensal Total do Serviço (POSTO 24 HORAS)	Valor global da proposta (12 meses)
ITEM 1	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Sede do CONIMAS, Pato Branco/PR	1	R\$ 4.757,62	2	R\$ 9.515,23	R\$ 20.657,40	R\$ 247.888,83
		1	R\$ 5.571,09	2	R\$ 11.142,17		
ITEM 2	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Unidade CAPS III Coronel Vivida/PR	0	R\$ 4.872,03	0	R\$ -	R\$ 11.427,46	R\$ 137.129,50
		1	R\$ 5.713,73	2	R\$ 11.427,46		
TOTAL						R\$ 32.084,86	385.018,33

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2019

Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:	
Banco:	Sicredi (748)
Agência:	0703
Conta Corrente:	41.282-1



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.764.146/0001-09, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu procurador, vem por esta solicitar:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

ao **Contrato Administrativo nº 166/2018**, e seus aditivos, pelos argumentos que serão aduzidos a seguir.

DOS FATOS:

No dia 20 de agosto de 2018 a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA** participou de licitação realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, para a contratação dos serviços de vigilância para atender às necessidades do órgão, na qual se sagrou vencedora, tendo firmado **Contrato Administrativo nº 166/2018**.

Em face do advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho Registrada Sob nº **PR000379/2019**, com vigência a partir 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020 (ANEXO) cumpre à empresa solicitar a revisão dos preços atualmente executados, uma vez que as verbas de natureza remuneratória devidas aos profissionais empregados na execução dos serviços foram alteradas pelo referido instrumento.

Nos termos da Cláusula Quarta da CCT as verbas remuneratórias dos profissionais envolvidos na contratação foram reajustadas, a incidir nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 3,57% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.117,45;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 5,63%;
- c) R\$ 160,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,96%

Nos termos da CCT, o piso salarial fixado resulta da atualização pelo INPC, totalizando o valor de **R\$ 1.736,87** (hum mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes
<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

000448

Os reajustes mencionados oneraram o instrumento contratual, de maneira que os aumentos não podem ser suportados pela contratada, uma vez que não os previu em seus custos na época da apresentação da proposta que determinou os preços a serem praticados para execução do contrato.

Portanto resta à requerente, recorrer ao tomador de seus serviços para equilibrar os custos gerados pela contratação e a contrapartida percebida para sua execução.

1. DO DIREITO

A presente petição, busca a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato através da repactuação da composição de custos atinentes as verbas remuneratórias da mão de obra envolvida na contratação, visando readequação dos valores atinentes ao pagamento da remuneração, nos moldes da CCT vigente.

Restará demonstrado que os preços ora reajustes na mesma medida de aumento dos custos contratada.

Da Repactuação

A Repactuação é uma modalidade especial de recuperação de valores contratados a qual é aplicada tão somente em contratos de natureza continuada, e visa amparar aos fornecedores perante variações de custos contratuais não previstos por índices específicos, tais como reajustes, remuneratórios oriundos de dissídios ou acordos coletivos.

No caso em tela, a repactuação advém de condições amplamente superiores aos índices inflacionários, os quais são negociados por representantes dos profissionais e patronais.

A diferença mais importante entre os institutos consiste no fato do reequilíbrio estar adstrito à fatos externos não previstos ao contrato quando da sua feitura, o reajustamento vincula-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

A inteligência do Decreto nº 2.271/1997 regulamenta:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Forte no entendimento perante a possibilidade de reposição de preços através de repactuação, a Instrução Normativa SLTI/MPOG IN nº 05/2017 dispõe a respeito da contagem do interregno de um ano para repactuação:

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | [www.facebook.com/maximoorganizacoes](http://www.maximoorganizacoes.com.br)
<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com
Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

000449

exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir..

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.(...)

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Esse é o entendimento do TCU externado no Acórdão nº. 1.563/2004, que abaixo se transcreve:

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Segedam para noticiar a existência de problemas administrativos no processamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua em decorrência do incremento dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria ante o disposto no entendimento firmado pela Decisão 457/1995 - Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. expedir as seguintes orientações dirigidas à Segedam:

[...]

9.1.3. **no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97; (grifo nosso)**

[...]

9.1.6. nas hipóteses previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste Acórdão, a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacaoes

<http://www.maximoorganizacaoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



00025000

MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, conforme preceitua o art. 5º do Decreto 2.271/97;

Desta feita advêm o mérito do presente pedido, visto que o valor remuneratório dos profissionais empregados na execução dos serviços contratados foi reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019, tendo impacto direto sobre o preço executado pela requerente para os serviços prestados à Administração, sendo assim, é garantido à contratada invocar seus direitos visando o efetivo atendimento de seu pleito.

A empresa apresentará juntamente com o presente requerimento, demonstração analítica do impacto do reajuste salarial sobre os valores recebidos pelos serviços prestados, através de planilhas de custos atualizadas, bem como cópia do referido instrumento coletivo para a Administração, nos moldes da previsão contratual proceda à formação do índice de reajustamento aplicável.

Restará comprovado que a requerente deve ter seu preço repactuado, já que o instrumento coletivo utilizado para elaboração da proposta na época da licitação foi modificado, tendo transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, caracterizando-se atendimento aos requisitos aplicáveis.

Quando uma empresa toma conhecimento das condições apresentadas por um edital de licitação, bem como as particularidades dos serviços, após apresentar proposta de preços, compromete-se em executar tais serviços em sua integralidade, a formalização do Contrato Administrativo ratifica o vínculo entre a Administração e a contratada, porém na ocorrência de fato novo, que implique na modificação das condições utilizadas para a elaboração da proposta, é dever da Administração garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2. DO PEDIDO

EX POSITIS, requer se digne V. Ilustríssima:

Seja acolhido o presente requerimento;

Após decisão final do presente pedido, sejam adimplidos os pagamentos com valores retroativos a data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, de 01 de fevereiro de 2019, conforme planilhas demonstrativas.

Nestes termos pede-se deferimento.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2019

VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO

CPF sob nº 007.001.169-90

Procurador Legal



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes
<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000379/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007454/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.001657/2019-18
DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUACU , CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SERVICOS ORGANICOS DE SEGURANCA E SIMILARES DE LONDRINA E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Com vigência a partir de 1º.02.2019, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

- 03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.736,87;
- 03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.736,87;
- 03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.211,77;
- 03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.736,87;
- 03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.257,93;
- 03.6. Supervisor: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.257,93;
- 03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.171,08;
- 03.8. Líder: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.910,55;
- 03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.072,46;
- 03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.001,52;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2019, o reajuste total de 3,91% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 3,57% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.117,45;
- R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 5,63%;
- R\$ 160,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,96%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2019, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2019.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 3.117,45, em 01.02.2019, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Fica assegurada a possibilidade da empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 12.12.2019, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2019 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

- o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;
- é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;
- o valor individual é fixado em R\$ 30,00 (trinta reais);
- a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado;
- os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2019;
- exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 70,00 para R\$ 90,00 (noventa reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2019, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, exclusivamente perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01.02.19, em R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE**

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS**

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO nº 31/2019
AUTOS Nº 070/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Reajuste Financeiro. Pregão Eletrônico nº 021/2018. Empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.

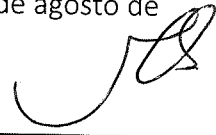
II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico face ao pedido da Contratada MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME de “repactuação” do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 166/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n. 021/2018.

Utiliza como argumento as alterações de remuneração e benefícios na nova Convenção Coletiva de Trabalho, homologada em fevereiro de 2019, que afirmar ter ocorrido em índices superiores aos da inflação.

III- DO PARECER

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no ano de 2018, deflagrou processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 021/2018, com o intuito de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, com início de vigência em 20 de agosto de



2018 e com previsão de reajuste a cada 12 (doze) meses, em respeito o princípio da anualidade do reajustamento de preços (mencionado na cláusula 11.1.1 do Contrato).

Contudo, o fundamento legal adotado pela Contratada - Decreto Federal nº 2.271/1997, citado pela Contratada como razão de direito, sequer se aplica ao caso, seja porque direcionado à Administração Pública **FEDERAL**, seja porque totalmente revogado pelo Decreto Federal nº 9507/2018, o que exige a interpretação das cláusulas contratuais sob esse novo marco legal.

É sabido que a Administração Pública se pautava no princípio da legalidade, expresso no artigo 37 da Constituição, o que a impede de conceder benefícios sem a devida autorização legal.

Na falta de dispositivo legal vigente, que verse sobre a repactuação, poder-se-ia cogitar que a Contratada almeja o reequilíbrio econômico financeiro, disciplinado no artigo 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

Assim, se a Contratada almeja o reequilíbrio, a alteração nos parâmetros de pagamento só poderá ocorrer quando identificadas situações imprevisíveis capazes de afetar o contrato ajustado entre as partes, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes e quebra das condições iniciais e isonômicas de participação no certame.

Não é por outra razão que o Contrato também prevê, após o transcurso de 1 ano de sua formalização, a incidência de índices de reajuste.


Ademais, as Convenções de Trabalho são revistas com periodicidade sabida e percentuais habituais. Segundo o professor Marçal Justen Filho¹, a Administração somente deve arcar com os custos provenientes de eventos não esperados, que aumentem os encargos do particular.

Pelo exposto, esta procuradoria entende não estarem configurados os motivos ensejadores da referida alteração contratual solicitada.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta pela rejeição do pedido de repactuação.

Pato Branco, 08 de março de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 748*

Pato Branco/PR, 11 de março de 2019.

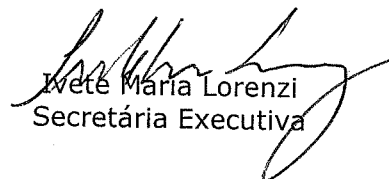
Ofício nº 149/Lic.

À
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
A/C Sr. Vitor Manoel de Souza Crespo
Referente ao Pregão Eletrônico 021/2018 – Reequilíbrio Econômico

Em resposta ao pedido de Reajuste econômico referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 166/2018, informamos o **indeferimento**, conforme parecer jurídico em anexo.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição

Atenciosamente,



Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva

**Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018**

000461

08

De: LICITACAO | CONIMS
Para: vitorcrespo.licitacoes@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018
Enviada em: 11/03/2019 | 08:07
Recebida em: 11/03/2019 | 08:07
20190311065... .pdf 343.67 KB

Bom dia

Segue em anexo Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Marlusa Morais
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/03/11 07:59:50
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.11.2019 06:54:44 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000462

Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

De: Vitor Crespo

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Enviada em: 11/03/2019 | 15:43

Recebida em: 11/03/2019 | 15:43

image.png 232.07 KB

CCT HOMOLOG... .pdf 225.54 KB

REACTUAÇÃO... .xls 234.95 KB

REQUERIMENT... .pdf 382.53 KB

Prezada Marlusa, boa tarde!

Estamos encaminhando abaixo o embasamento previsto no próprio contrato firmado entre a Maxorgani Segurança Privada Ltda e a CONIMS (Contrato 166-2018), onde menciona que para os custos relativos a mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional (vigilância), o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

A Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria foi homologada e registrada no Ministério do Trabalho, com vigência inicial a partir de 01/02/2019.

Portanto estamos solicitando tempestivamente essa repactuação, para que possamos apenas readequar as alterações ocorridas pela Convenção Coletiva de Trabalho, não tendo a contratada que arcar com esse ônus, conforme demonstrado na planilha de custos.

11.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

11.5.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

11.5.2. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

Pedimos novamente a reanálise desta solicitação de repactuação, pois conforme consta no próprio contrato, nos casos de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos não se considera o prazo de 01 (um) ano para que seja solicitado esse aditivo contratual contendo os valores reajustados, pois não é correto e justo que a empresa absorva este ônus referente a alteração salarial e outras modificações da Categoria.

Segue anexo novamente os documentos.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração na reanálise deste processo.

Nos colocamos à disposição a qualquer momento.

Cordialmente,



000463



Em seg, 11 de mar de 2019 às 08:07, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Bom dia

Segue em anexo Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Marlusa Moraes
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/03/11 07:59:50
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.11.2019 06:54:44 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000379/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007454/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.001657/2019-18
DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUACU, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SERVICOS ORGANICOS DE SEGURANCA E SIMILARES DE LONDRINA E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA



A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Com vigência a partir de 1º.02.2019, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

- 03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.736,87;
- 03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.736,87;
- 03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.211,77;
- 03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.736,87;
- 03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.257,93;
- 03.6. Supervisor: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.257,93;
- 03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.171,08;
- 03.8. Líder: R\$ 1.736,87, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.910,55;
- 03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.072,46;
- 03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.001,52;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2019, o reajuste total de 3,91% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 3,57% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.117,45;
- R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 5,63%;
- R\$ 160,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,96%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2019, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2019.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 3.117,45, em 01.02.2019, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Fica assegurada a possibilidade da empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 12.12.2019, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2019 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

- o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;
- é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;
- o valor individual é fixado em R\$ 30,00 (trinta reais);
- a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado;
- os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2019;
- exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 70,00 para R\$ 90,00 (noventa reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2019, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, exclusivamente perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01.02.19, em R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE**

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS**

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

0007080

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ÍTEM	ÓRGÃO	ESCALA DE TRABALHO	Qtd de Postos	Valor Proposto por empregado	Qtd. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Valor Mensal Total do Serviço (POSTO 24 HORAS)	Valor global da proposta (12 meses)
1	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Sede do CONIMS, Pato Branco/PR	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis horas)	1	R\$ 4.757,62	2	R\$ 9.515,23	R\$ 20.657,40	R\$ 247.888,83
			1	R\$ 5.571,09	2	R\$ 11.142,17		
2	Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados - Unidade CAPS III Coronel Vívica/PR	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis horas)	0	R\$ 4.872,03	0	R\$ -	R\$ 11.427,46	R\$ 137.129,50
			1	R\$ 5.713,73	2	R\$ 11.427,46		
TOTAL							R\$ 32.084,86	385.018,33

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2019

Nome: Vitor Manoel de Souza Crespo
 CPF nº 007.001.169-90
 Procurador
 Telefone: (41) 9 9658-5471

Dados Bancários:	
Banco:	Sicredi (748)
Agência:	0703
Conta Corrente:	41.282-1



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.764.146/0001-09, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu procurador, vem por esta solicitar:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

ao **Contrato Administrativo nº 166/2018**, e seus aditivos, pelos argumentos que serão aduzidos a seguir.

DOS FATOS:

No dia 20 de agosto de 2018 a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA** participou de licitação realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, para a contratação dos serviços de vigilância para atender às necessidades do órgão, na qual se sagrou vencedora, tendo firmado **Contrato Administrativo nº 166/2018**.

Em face do advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho Registrada Sob nº **PR000379/2019**, com vigência a partir 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020 (ANEXO) cumpre à empresa solicitar a revisão dos preços atualmente executados, uma vez que as verbas de natureza remuneratória devidas aos profissionais empregados na execução dos serviços foram alteradas pelo referido instrumento.

Nos termos da Cláusula Quarta da CCT as verbas remuneratórias dos profissionais envolvidos na contratação foram reajustadas, a incidir nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 3,57% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.117,45;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 5,63%;
- c) R\$ 160,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,96%

Nos termos da CCT, o piso salarial fixado resulta da atualização pelo INPC, totalizando o valor de **R\$ 1.736,87** (hum mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacaoes
<http://www.maximoorganizacaoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/ME: 23.764.146/0001-09

Os reajustes mencionados oneraram o instrumento contratual, de maneira que os aumentos não podem ser suportados pela contratada, uma vez que não os previu em seus custos na época da apresentação da proposta que determinou os preços a serem praticados para execução do contrato.

Portanto resta à requerente, recorrer ao tomador de seus serviços para equilibrar os custos gerados pela contratação e a contrapartida percebida para sua execução.

1. DO DIREITO

A presente petição, busca a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato através da repactuação da composição de custos atinentes as verbas remuneratórias da mão de obra envolvida na contratação, visando readequação dos valores atinentes ao pagamento da remuneração, nos moldes da CCT vigente.

Restará demonstrado que os preços ora reajustes na mesma medida de aumento dos custos contratada.

Da Repactuação

A Repactuação é uma modalidade especial de recuperação de valores contratados a qual é aplicada tão somente em contratos de natureza continuada, e visa amparar aos fornecedores perante variações de custos contratuais não previstos por índices específicos, tais como reajustes, remuneratórios oriundos de dissídios ou acordos coletivos.

No caso em tela, a repactuação advém de condições amplamente superiores aos índices inflacionários, os quais são negociados por representantes dos profissionais e patronais.

A diferença mais importante entre os institutos consiste no fato do reequilíbrio estar adstrito à fatos externos não previstos ao contrato quando da sua feitura, o reajustamento vincula-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

A inteligência do Decreto nº 2.271/1997 regulamenta:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Forte no entendimento perante a possibilidade de reposição de preços através de repactuação, a Instrução Normativa SLTI/MPOG IN nº 05/2017 dispõe a respeito da contagem do interregno de um ano para repactuação:

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/ME: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes

<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cep: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir..

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta. (...)

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Esse é o entendimento do TCU externado no Acórdão nº. 1.563/2004, que abaixo se transcreve:

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Segedam para noticiar a existência de problemas administrativos no processamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua em decorrência do incremento dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria ante o disposto no entendimento firmado pela Decisão 457/1995 - Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. expedir as seguintes orientações dirigidas à Segedam:

[...]

9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97; (grifo nosso)

[...]

9.1.6. nas hipóteses previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste Acórdão, a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacoes

<http://www.maximoorganizacoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cap. 85.010-190 | Guarapuava - Paraná



MAXORGANI

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

000474

variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, conforme preceitua o art. 5º do Decreto 2.271/97;

Desta feita advêm o mérito do presente pedido, visto que o valor remuneratório dos profissionais empregados na execução dos serviços contratados foi reajustado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019, tendo impacto direto sobre o preço executado pela requerente para os serviços prestados à Administração, sendo assim, é garantido à contratada invocar seus direitos visando o efetivo atendimento de seu pleito.

A empresa apresentará juntamente com o presente requerimento, demonstração analítica do impacto do reajuste salarial sobre os valores recebidos pelos serviços prestados, através de planilhas de custos atualizadas, bem como cópia do referido instrumento coletivo para a Administração, nos moldes da previsão contratual proceda à formação do índice de reajustamento aplicável.

Restará comprovado que a requerente deve ter seu preço repactuado, já que o instrumento coletivo utilizado para elaboração da proposta na época da licitação foi modificado, tendo transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, caracterizando-se atendimento aos requisitos aplicáveis.

Quando uma empresa toma conhecimento das condições apresentadas por um edital de licitação, bem como as particularidades dos serviços, após apresentar proposta de preços, compromete-se em executar tais serviços em sua integralidade, a formalização do Contrato Administrativo ratifica o vínculo entre a Administração e a contratada, porém na ocorrência de fato novo, que implique na modificação das condições utilizadas para a elaboração da proposta, é dever da Administração garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2. DO PEDIDO

EX POSITIS, requer se digne V. Ilustríssima:

Seja acolhido o presente requerimento;

Após decisão final do presente pedido, sejam adimplidos os pagamentos com valores retroativos a data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, de 01 de fevereiro de 2019, conforme planilhas demonstrativas.

Nestes termos pede-se deferimento.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2019

VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO

CPF sob nº 007.001.169-90

Procurador Legal



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 23.764.146/0001-09

42 3304-3971 | 9986-0353 | 9164-9800 | 8854-0901 | www.facebook.com/maximoorganizacaoes

<http://www.maximoorganizacaoes.com.br> | maximo.guarapuava@gmail.com

Rua Benjamin Constant, nº 435 - Centro - Cap: 85.010-190 | Guarapuava-Paraná



000475

RE: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

De: LICITACAO | CONIMS
Para: vitorcrespo.licitacoes@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018
Enviada em: 12/03/2019 | 08:01
Recebida em: 12/03/2019 | 08:01

Bom dia Vitor

Referente a nova solicitação de repactuação para o Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2018, orientada pelo setor Jurídico do CONIMS, informamos que o Decreto nº 2.271/1997 foi revogado em setembro/2018 pelo Decreto nº 9507/2018, portanto conforme consta no Parecer Jurídico nº 031/2019 enviado a vossa empresa, o início do contrato foi em agosto/2018 e a revogação em setembro/2018 o que exige que as cláusulas contratuais sejam vistas sob esse novo marco legal, sendo assim mantem-se a decisão proferida no referido Parecer.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Vitor Crespo" <vitorcrespo.licitacoes@gmail.com>
Enviada: 2019/03/11 15:43:48
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

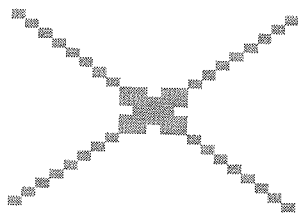
Prezada Marlusa, boa tarde!

Estamos encaminhando abaixo o embasamento previsto no próprio contrato firmado entre a Maxorgani Segurança Privada Ltda e a CONIMS (Contrato 166-2018), onde menciona que para os custos relativos a mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional (vigilância), o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

A Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria foi homologada e registrada no Ministério do Trabalho, com vigência inicial a partir de 01/02/2019.

Portanto estamos solicitando tempestivamente essa repactuação, para que possamos apenas readequar as alterações ocorridas pela Convenção Coletiva de Trabalho, não tendo a contratada que arcar com esse ônus, conforme demonstrado na planilha de custos.

000476



Pedimos novamente a reanálise desta solicitação de repactuação, pois conforme consta no próprio contrato, nos casos de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos não se considera o prazo de 01 (um) ano para que seja solicitado esse aditivo contratual contendo os valores reajustados, pois não é correto e justo que a empresa absorva este ônus referente a alteração salarial e outras modificações da Categoria.

Segue anexo novamente os documentos.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração na reanálise deste processo.

Nos colocamos à disposição a qualquer momento.

Cordialmente,



Em seg, 11 de mar de 2019 às 08:07, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Bom dia

Segue em anexo Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Marlusa Moraes
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/03/11 07:59:50

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.11.2019 06:54:44 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000477





000478

Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

De: Vitor Crespo
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: ricoh@ricoh.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018
Enviada em: 12/03/2019 | 18:13
Recebida em: 12/03/2019 | 18:14

image003.png 22.92 KB

image004.png 46.16 KB

CCT HOMOLOG... .pdf 225.54 KB

TERMO ADITI... .pdf 445.35 KB

REPACTUAÇÃO... .xls 234.95 KB

CONTRATO CO... .pdf 7.17 MB

Prezada Marlusa, boa tarde!

Novamente reforçamos que a repactuação é pertinente, conforme consta mencionado no próprio contrato firmado entre a Maxorgani Segurança Privada Ltda e a CONIMS (segue anexo), em seu item 11.3 e subitem 11.3.2, conforme segue abaixo:

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



11.3.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

Considera-se a data da Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra (que é o caso da Maxorgani - Mão de Obra / Vigilância) e está vinculada às data-base destes instrumentos (Convenção Coletiva de Trabalho).

Caso ainda mantenha o entendimento pelo indeferimento da repactuação, pedimos que encaminhe para análise da autoridade que lhe é superior, pois não é correto que a empresa suporte tal custos que foram alterados pela CCT da Categoria, trazendo um desequilíbrio financeiro para a Empresa, tendo a mesma que arcar com as diferenças salariais entre outros itens apresentados na planilha de custos retificada que foi enviada.

Obs.: Todos os órgãos (Municipais, Estaduais e Federais) que temos contratos firmados estão realizando a repactuação dos mesmos.


Desde já agradecemos pela atenção e colaboração na reanálise deste processo. Nos colocamos à disposição a qualquer momento.

Cordialmente,



----- Forwarded message -----

From: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Date: ter, 12 de mar de 2019 às 08:01
Subject: RE: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018
To: Vitor Crespo <vitorcrespo.licitacoes@gmail.com>

000479


Bom dia Vitor

Referente a nova solicitação de repactuação para o Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2018, orientada pelo setor jurídico do CONIMS, informamos que o Decreto nº 2.271/1997 foi revogado em setembro/2018 pelo Decreto nº 9507/2018, portanto conforme consta no Parecer Jurídico nº 031/2019 enviado a vossa empresa, o início do contrato foi em agosto/2018 e a revogação em setembro/2018 o que exige que as cláusulas contratuais sejam vistas sob esse novo marco legal, sendo assim mantem-se a decisão proferida no referido Parecer.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Vitor Crespo" <vitorcrespo.licitacoes@gmail.com>
Enviada: 2019/03/11 15:43:48
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Prezada Marlusa, boa tarde!

Estamos encaminhando abaixo o embasamento previsto no próprio contrato firmado entre a Maxorgani Segurança Privada Ltda e a CONIMS (Contrato 166-2018), onde menciona que para os custos relativos a mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional (vigilância), o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

A Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria foi homologada e registrada no Ministério do Trabalho, com vigência inicial a partir de 01/02/2019.

Portanto estamos solicitando tempestivamente essa repactuação, para que possamos apenas readequar as alterações ocorridas pela Convenção Coletiva de Trabalho, não tendo a contratada que arcar com esse ônus, conforme demonstrado na planilha de custos.

image.png

000480

Pedimos novamente a reanálise desta solicitação de repactuação, pois conforme consta no próprio contrato, nos casos de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos não se considera o prazo de 01 (um) ano para que seja solicitado esse aditivo contratual contendo os valores reajustados, pois não é correto e justo que a empresa absorva este ônus referente a alteração salarial e outras modificações da Categoria.

Segue anexo novamente os documentos.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração na reanálise deste processo.

Nos colocamos à disposição a qualquer momento.

Cordialmente,



Em seg, 11 de mar de 2019 às 08:07, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo Resposta ref. solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contrato 166-2018

Marlusa Moraes

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/03/11 07:59:50

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.11.2019 06:54:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000481

af



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO nº 36/2019
AUTOS Nº 070/2018 – Pregão Eletrônico nº 021/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Ratificação de Pedido de Repactuação do Contrato. Pregão Eletrônico nº 021/2018. Empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.

II- DOS FATOS

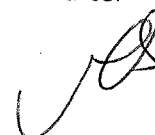
Trata o presente de nova consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico face à reiteração do pedido da Contratada MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME de “repactuação” do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 166/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n. 021/2018.

Afirma que seu pleito encontra amparo em cláusulas do Contrato que firmou com o CONIMS, mais especificamente os itens 11.3 e 11.3.2, a despeito de sua pretensão já ter sido negada em Parecer Jurídico anterior (nº 31/2019).

É o relatório.

III- DO PARECER

Conforme afirmando, a pretensão da Contratada já foi objeto de análise por essa Assessoria Jurídica, que se debruçou sobre o argumento por ele defendido de que caberia a repactuação do valor do contrato, em virtude de alterações de remuneração e benefícios na nova Convenção Coletiva de Trabalho, homologada em fevereiro de 2019, que afirma ter ocorrido em índices superiores aos da inflação.





Agora, assevera que sua pretensão encontra amparo em cláusulas do Contrato.

Isso posto, deve-se reiterar o que já foi declinado no Parecer anterior, que consignou que o fundamento legal adotado pela Contratada - Decreto Federal nº 2.271/1997, citado pela Contratada como razão de direito, foi totalmente revogado pelo Decreto Federal nº 9507/2018.

Ainda que o Contrato Administrativo firmado entre as partes tenha previsto o instituto da repactuação, a sua aplicação no tempo e considerando que a relação é de trato sucessivo, submete-se à incidência da lei vigente no tempo.

Assim, apesar de o Contrato ter sido firmado em agosto de 2018 (quando ainda vigia o Decreto 2.271/97), a pretensão de repactuação está sendo veiculada em março de 2019, quando já revogado aquele diploma (em setembro de 2018).

Nesse sentido, a **atual** falta de amparo legal IMPEDE que o CONIMS conceda, **agora**, um benefício à Contratada.


Por essa razão se afirmou, no Parecer anterior, que essa mudança normativa “exige a interpretação das cláusulas contratuais sob esse novo marco legal” e que “é sabido que a Administração Pública se pauta no princípio da legalidade, expresso no artigo 37 da Constituição, o que a impede de conceder benefícios sem a devida autorização legal”.

Sendo assim, mantem-se o entendimento anterior de negativa do pedido de repactuação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, novamente, pela rejeição do pedido de repactuação.

Pato Branco, 13 de março de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

000484



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ
Número do RG: 10617318-4
Nome mãe: LORENI DE QUEIROZ
Nome pai: MILTON LUIZ LOUREIRO DE QUEIROZ
Data nascimento: 29/03/1990
Naturalidade: CORONEL VIVIDA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

000485



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DIEFERSON NIENDICKER
Número do RG: 10289597-5
Nome mãe: EVANIRA ALVES NIENDICKER
Nome pai: ANTONIO ISMAEL NIENDICKER
Data nascimento: 02/11/1988
Naturalidade: GUARAPUAVA/PR

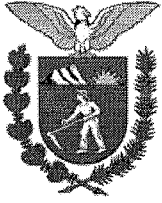
A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

000486



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

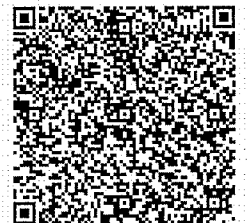
Nome: MAURICIO RICHARDT DAUM
Número do RG: 4067484-5
Nome mãe: ERONI DE LOURDES RICHARDT DAUM
Nome pai: OSMAR DAUM
Data nascimento: 01/07/1962
Naturalidade: PALMAS/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR



000487



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSE LUBKE
Número do RG: 5216672-1
Nome mãe: IVANIR GIRIOLI LUBKE
Nome pai: FLORIANO LUBKE
Data nascimento: 13/01/1969
Naturalidade: REALEZA/PR

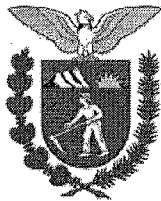
A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JANDIR MINIUK DE ARRUDA
Número do RG: 5211300-8
Nome mãe: OLGA MINIUK DE ARRUDA
Nome pai: ORVIDES DE ARRUDA
Data nascimento: 01/05/1969
Naturalidade: CLEVELANDIA/PR

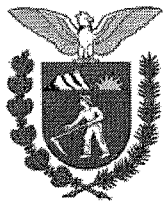
A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VALMIR SCATOLIN
Número do RG: 5670880-4
Nome mãe: TEREZINHA SCATOLIN
Nome pai: OTAVIO ANGELO SCATOLIN
Data nascimento: 06/07/1973
Naturalidade: CRUZEIRO DO IGUACU/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de agosto de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ.**

PARECER JURÍDICO nº 157/2019

ROCESSO 070/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados. Cláusulas de Revisão e Reajuste.

II– DOS FATOS

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 166/2018, firmado com MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, em agosto de 2018.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 166/2018 firmado com MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, na sede do CONIMS.

Em julho próximo passado, a Contratada manifestou interesse em prorrogar o Contrato, apresentando nova Planilha de custos e incluindo no preço final a majoração de verba salarial fixada na última Convenção coletiva de Trabalho, que também junta aos autos.

O Setor Consulente indaga quanto à possibilidade de prorrogação e como promover, pela via contratual, os reajustes de preço necessários.

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 166/2018, com prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses.

Além disso, questiona-se sobre como proceder ao “reajuste contratual”, tendo em vista as condições do Contrato original.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

a) Do Aditamento de Prazo - Prorrogação

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais têm sido realizados a contento no primeiro prazo contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente



Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.¹”

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

¹ GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”

Feitas tais considerações e que há previsão contratual de prorrogação e a informação de há previsão orçamentária para tanto, o Setor Consulente informa ter realizado pesquisa de mercado, com os prestadores aptos a atender, com a qualidade exigida no Edital, o objeto ora analisado, e que o Contratado ainda mantém a menor proposta de preço.

Veja-se que consta anexo ao pedido de Parecer uma série de e-mails enviados pelo Setor de Licitação e Contratos deste CONIMS a 6 (seis) empresas atuantes deste nicho de mercado, com solicitação de envio de orçamento, especificamente para o objeto deste Contrato.

Consta que a Empresa Alcateia Segurança ofereceu orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, ao passo que o preço atualmente praticado pela MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, com os reajustes de preço incluídos, é de aproximadamente R\$ 32.000,00 ao mês.

Fica, assim demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, pois a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, tendo o Setor competente verificado que a empresa mantém as condições de habilitação e regularidade.

Conclui-se, diante das considerações aqui trazidas, que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei

nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

b) Da Cláusula de Revisão/Reajuste Contratual

Especificamente quanto à cláusula de formação do preço, reajuste e revisão, verifica-se que o Contrato anterior previa o instituto da repactuação (Cláusula Décima Primeira).

Em Parecer Jurídico nº 031/2019, datado de 08 de março passado, esta Assessoria Jurídica recomendou fosse indeferido pedido da Contratada de “repactuação”, feito sob o argumento de ter havido alterações de remuneração e benefícios na Convenção Coletiva de Trabalho, homologada em fevereiro de 2019.

A rejeição do pedido se deu pelo fato de, apesar do instituto da Repactuação estar previsto no Contrato originário, o seu fundamento legal - Decreto Federal nº 2.271/1997, não se aplicava ao caso, seja porque direcionado à Administração Pública **FEDERAL**, seja porque totalmente revogado pelo Decreto Federal nº 9507/2018, o que exige a interpretação das cláusulas contratuais sob esse novo marco legal.

Assim, a partir deste fato, é certo que o Contrato firmado entre as partes passou a carecer de fundamento contratual para a concretização do reajuste/revisão de preços, o que não é recomendado, já que despe o Contratado do direito de manter sua margem lucrativa e a valorização da moeda ao longo do Contrato.

E sobre esse tema, entende-se razoável, neste momento de celebração de Termo Aditivo ao Contrato original, ponderar acerca de dois institutos, para incluí-los expressamente no Contrato: o REAJUSTE contratual e a REVISÃO Contratual.

O **REAJUSTE** é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda e pode ocorrer por dois critérios:

1. pela aplicação de **índices previamente estabelecidos** (IGPM ou INCC, p. ex.) e/ou,
2. **pela análise da variação dos custos na planilha de preços.**



O reajuste, por tais critérios, pode ser aplicado subsidiária ou simultaneamente, conforme o caso concreto. De todo modo, para que sua incidência ocorra, há que se fazer incluir no Contrato sua previsão, o que, nesse caso, não há.

Valendo-se do poder de autotutela e para sanar lacuna que surgiu ao longo da execução do Contrato, sugere-se especial atenção do Setor de Contratos quanto a esse aspecto, a fim de evitar questionamentos futuros acerca do valor a ser pago futuramente.

Assim, sugere-se a inclusão no Contrato da seguinte Cláusula:

___ DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

___1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

___1.1. A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

___1.2. A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

___2.2. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

___3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

___3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

___3.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

___4. Nas revisões subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

___4.1. A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação na anualidade informada.


___5. A Revisão contratual ocorrerá, conforme anualidade definida nos itens anteriores, pela aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e/ou pela análise da variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

Já a **REVISÃO**, tem fundamentos diferentes do reajuste e **não depende de previsão no edital**, podendo ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, quando ocorrerem fatos **posteriores à contratação** que: sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior (como uma greve que impeça a fabricação do produto ou até mesmo uma enchente) ou por conta de um fato do príncipe que ocorre quando, por exemplo, um novo imposto é criado.

V – CONCLUSÃO

Diante de tais considerações, essa parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 31 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pato Branco/PR, 29 de julho de 2019.

Ofício nº 621/Lic.

À
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Ilmo. Sr. Jorge Antônio Caldas Junior.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2018, oriundo do oriundo do Processo nº 070/2018, Pregão Eletrônico nº 021/2018, homologado em 15/08/2018, que tem por objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira



000499

P

Ofício 621, ref. prorrogação do Contrato 166/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vitorcrespo.licitacoes@gmail.com ,maximo.guarapuava@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 621, ref. prorrogação do Contrato 166/2018-CONIMS

Enviada em: 29/07/2019 | 15:04

Recebida em: 29/07/2019 | 15:04

20190729135... .pdf 66.82 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 621, ref. prorrogação do Contrato 166/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição

MARLUSA MORAIS
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/07/29 14:59:10

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.29.2019 13:53:43 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001-43 Fone 44 3634 1693 / 44 99117 7139

E-mail - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

Av. Jose Hermínio Visconcini 429, Sala 02, Centro

Cep: 87.555 - 000 - São Jorge do patrocínio - Pr.

000500

12

ORÇAMENTO 074/2019 - CONIMS

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERGUNÇA DESARMADA

Empresa: ALCATEIA SEGURANÇA

Denominação social: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELE - ME

CNPJ: 18.836.419/0001-43 Telefone: **

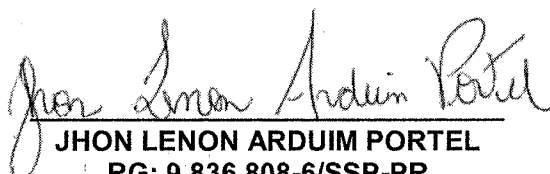
Endereço: AV. JOSE HERMINIO VISCONCINI, 429, SALA 02

E-mail: DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qde.	Vlr Unit. MENSAL
1	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR. Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.	POSTO	01	R\$ 25.000,00
2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR. Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.	POSTO	01	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 50.000,00

São Jorge do Patrocínio-Pr 23 de Julho de 2019.



JHON LENON ARDUIM PORTEL

RG: 9.836.808-6/SSP-PR

CPF: 081.391.009-94



000501

②

Re: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

De: GRUPO ALCATEIA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

Enviada em: 23/07/2019 | 16:13

Recebida em: 23/07/2019 | 16:13

ORÇAMENTO S... .pdf 368.09
KB**Boa tarde! Segue em anexo o orçamento solicitado.****Att Alcateia Segurança**

Em sex, 19 de jul de 2019 às 14:16, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



45.3522.5112

000502

45.9.9926.4660

Ⓚ

45.9.9141.4121

Edina

Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vigfozadm@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

Enviada em: 16/07/2019 | 14:04

Recebida em: 16/07/2019 | 14:04

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000503

15.9.99.65.2000

P

Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

De: LICITACAO | CONIMS
Para: tatiko.seguranca@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância
Enviada em: 22/07/2019 | 14:52
Recebida em: 22/07/2019 | 14:52

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



000504

alcatua 44. 3634. 16 93 m tarde

®

Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

De: LICITACAO | CONIMS

Para: destakingressos@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

Enviada em: 19/07/2019 | 14:16

Recebida em: 19/07/2019 | 14:16

44. 99117 - 7139

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000505

LS. 3233.0032 Tais

Ⓟ

Solicitação de orçamento para serviços de vigilância

De: LICITACAO | CONIMS
Para: agivseguranca@outlook.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de vigilância
Enviada em: 22/07/2019 | 15:06
Recebida em: 22/07/2019 | 15:06

Adriana
Wagner

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado à Rua Afonso Pena, 1.902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR.
- b) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado a Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, no município de Coronel Vivida/PR.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



À
CONIMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Afonso Pena, nº 1902, Pato Branco - Paraná


A empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.764.146/0001-09, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 435, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu procurador, vem em resposta ao Ofício nº 621/Lic., enviado no dia 29 de julho de 2019, manifestar o interesse na Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2018, oriundo do Processo nº 070/2018, Pregão Eletrônico nº 021/2018, homologado em 15/08/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, para o mesmo período e condições já estabelecida no contrato supracitado

Anexo a manifestação de prorrogação do Contrato, estamos encaminhando a Planilha de Custos, atendendo a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que teve sua vigência inicial em 01/02/2019, para atualização dos valores.

Sem mais para o momento.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,


VITOR MANOEL DE SOUZA CRESPO
RG. 8.233.065-8 – SESP-PR
CPF: 007.001.169-90
PROCURADOR



MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/02/1980, empresária, natural de Guarapuava estado do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Estado do Paraná, a Rua Guaira, 1419 Bairro Alto da XV CEP 85065-240, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 7.304.565-7, emitida em 06.01.1995, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.920.889-69.

JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/06/1980, empresário, natural de Guarapuava estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, a Rua Guaira, 1419 Bairro Alto da XV CEP 85065-240, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.784.742-3, emitida em 26.06.2015, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 004.688.749-09.

THIAGO CALDAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/02/1988, empresário, natural de Guarapuava estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava estado do Paraná, a Rua Prudente de Moraes, 184 Bairro Morro Alto CEP 85065-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.970.304-0, emitida em 02.12.2003, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 062.364.779-65.

Resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava PR, a Rua Benjamin Constant, 435, Bairro Centro CEP 85010-190.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 08:39 SOB Nº 41208299975.
PROTOCOLO: 156567059 DE 26/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567059. NIRE: 41208299975.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), dividido em 373.000 (trezentos e setenta e três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato sendo R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais) em moeda corrente do País e o restante em Bens conforme relação abaixo:

-Um terreno urbano medindo 168,75m2 com uma casa em alvenaria medindo 69,79m2 contendo 03 quartos, Sala, Cozinha, Banheiro e mais uma Edícula medindo 35,00m2 com Lavanderia, Sala Com Churrasqueira e Depósito, Garagem Coberta, situada a Rua Guaíra, 1419 Bairro Alto da XV CEP 85065-240 em Guarapuava estado do Paraná com valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

-Um automóvel marca ESP/Camionete/Aber/C.Dupla Combustível Diesel Marca Nissan/Frontier XE 25 X2 Ano Fabricação 2010 Modelo 2010 Placa ASW-6906 Cor Preta Chassi nº 94DVCGD40AJ537074 Renavam nº 00227925521 Categoria Particular com valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta mil reais).

-Um automóvel marca CAR/Camionete/C. Aberta Combustível Alcool/Gasolina Marca Chevrolet/Montana LS Ano Fabricação 2011 Modelo 2012 Placa ATY-4655 Cor Preta Chassi nº 9BGCA80X0CB106571 Renavam nº 00326052291 Categoria Particular com valor de 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Ficando assim distribuído entre os sócios:

CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA.....	11.190 quotas	R\$ 11.190,00
JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR.....	350.620 quotas	R\$ 350.620,00
THIAGO CALDAS.....	11.190 quotas	R\$ 11.190,00
TOTAL.....	373.000 QUOTAS	R\$ 373.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é: Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 21 de outubro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 08:39 SOB Nº 41208299975.
PROTOCOLO: 156567059 DE 26/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567059. NIRE: 41208299975.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA, JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR e THIAGO CALDAS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Thiago Caldas
Cristiane
R*

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 08:39 SOB N° 41208299975.
PROTOCOLO: 156567059 DE 26/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567059. NIRE: 41208299975.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Thiago Caldas
Christiane
A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA, JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR e THIAGO CALDAS**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 08:39 SOB Nº 41208299975.
PROTOCOLO: 156567059 DE 26/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567059. NIRE: 41208299975.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Guarapuava, 21 de outubro de 2015.

2ª TABELIAO

Cristiane Penedo de Lima
CRISTIANE FINHEIRO DE LIMA

2ª TABELIAO

Jorge Antonio Caldas Junior
JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR

2ª TABELIAO

Thiago Caldas
THIAGO CALDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 08:39 SOB Nº 41208299975.
PROTOCOLO: 156567059 DE 26/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567059. NIRE: 41208299975.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000512

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
SELD vYwMc.9daMY.nJKYS CTRL: RZnrq.zHZD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA, JORGE.....
ANTONIO CALDAS JUNIOR.....
Guarapuava, 19 de novembro de 2015
Em Testemunho da Verdade.

CINTHIA GRAZIELEY LESCHUK SOUZA-Esc.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
SELD 3YwMc.9diMY.tJsDr CTRL: Q-WGN.rNZE
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
THIAGO CALDAS.....
Guarapuava, 19 de novembro de 2015
Em Testemunho da Verdade.

CELSD PRATES DE ANDRADE-Escrivente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ 23.764.164/0001-09
NIRE 41208299975**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, nascida a 18 de fevereiro de 1980, natural de Guarapuava – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.304.565-7 SESP/PR, CPF/MF 004.920.889-69, residente e domiciliada a rua Guaíra, nº 1419, Alto da XV, município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-240, **JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido a 17 de junho de 1980, natural de Guarapuava – Pr, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.784.742-3 II/PR, CPF/MF 004.688.749-09, residente e domiciliado a rua Guaíra, nº 1419, Alto da XV, município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-240 e **THIAGO CALDAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido a 27 de fevereiro de 1988, natural de Guarapuava – Pr, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.970.304-0 SESP/PR, CPF/MF 062.364.779-65, residente e domiciliado a rua Prudente de Moraes, nº 184, Morro Alto, município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-320, sócios componentes da **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, na rua Benjamin Constant, 435, Centro, CEP 85.010-190, CNPJ 23.764.164/0001-09, com contrato social arquivado na Jucepar sob nº 41208299975 por despacho em sessão de 01 de dezembro de 2015, ora transformam seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **THIAGO CALDAS**, vende e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais) ao sócio **JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR**, acima qualificado, pagos neste ato em moeda corrente do país. A sócia **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA**, vende e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais) ao sócio **JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR**, acima qualificado, pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país passa a ser somente do sócio **JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036904. NIRE: 41600836855.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials:
Cristiane
TC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ 23.764.164/0001-09
NIRE 41208299975**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o objeto social que passa a ser: A empresa terá por objeto a atividade de atividades de vigilância e segurança privada e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) divididos em 3733 (trezentos e setenta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ 23.764.146/0001-09**

JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido a 17 de junho de 1980, natural de Guarapuava – Pr, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.784.742-3 II/PR, CPF/ME 004.688.749-09, residente e domiciliado a rua Guaira, nº 1419, Alto da XV, município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-240, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.764.146/0001-09**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ sob n.º 23.764.146/0001-09, 01 de dezembro de 2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036904. NIRE: 41600836855.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
TC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ 23.764.164/0001-09
NIRE 41208299975**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na rua Benjamin Constant, 435, Centro, CEP 85.010-190, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa terá por objeto a atividade de atividades de vigilância e segurança privada e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) divididos em 373 (trezentos e setenta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular **JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036904. NIRE: 41600836855.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ 23.764.164/0001-09
NIRE 41208299975**

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036904. NIRE: 41600836855.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ 23.764.164/0001-09
NIRE 41208299975**

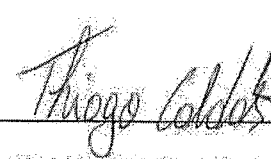
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A titular elege o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 27 de fevereiro de 2019.



JORGE ANTONIO CALDAS JUNIOR



THIAGO CALDAS



CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036904. NIRE: 41600836855.
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

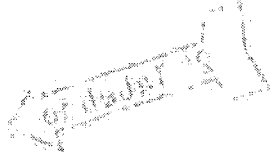
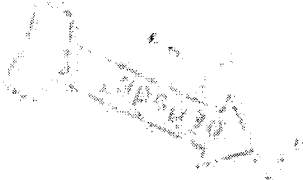
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
 Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
 Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
 SELO 940Uc.9Xj6F.U4E0r CTRL: DQY8N.r496
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
 THIAGO CALDAS.....
 Guarapuava, 01 de março de 2019
 Em Testemunho..... da Verdade.

CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
 Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
 Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
 SELO 940Uc.9Xj6F.U4E0r CTRL: G49ra.U69D
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
 JURGE ANTONIO CALDAS JUNIOR, CRISTIANE..
 PINHEIRO DE LIMA CALDAS.....
 Guarapuava, 01 de março de 2019
 Em Testemunho..... da Verdade.

CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:59 SOB Nº 41600836855.
 PROTOCOLO: 190933577 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901036904. NIRE: 41600836855.
 MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br